

Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.10.039RP

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela Portaria nº 004 de 07 de janeiro de 2019, torna público que às 12h00min do dia 28 de outubro de 2019, fará realizar licitação na modalidade pregão presencial Nº 2019.10.10.039RP – Registro de Preço, tipo "menor preço por item". A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para execução fracionada dos serviços de reprográfia e encadernação, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 16 de outubro de 2019, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.msales@gmail.com.

Major Sales/RN, 14 de outubro de 2019

Lindonjonhson da Silveira Batista Pregoeiro - Portaria nº 004/2019



Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 - Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 - Major Sales/RN



EDITAL N° 2019.10.10.039RP PREGÃO PRESENCIAL N° 2019.10.10.039RP REGISTRO DE PREÇO N° 2019.10.10.039RP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.10.039RP

A Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro Oficial, assessorado por sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 004 de 07 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 12h00min do dia 28 de outubro de 2019, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, sita à Rua Nilza Fernandes, nº 640, nesta cidade, perante o Senhor Pregoeiro, serão recebidos os documentos para credenciamento dos representantes das licitantes interessadas a participarem do referido certame em seguida será iniciada a sessão pública para abertura dos envelopes referentes às propostas de preços, que após conferencia, classificação e da fase de lances procederá com a abertura dos envelopes com os documentos para habilitação, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2019.10.10.039RP - Registro de Preço, tipo "menor preço por item", objetivando a escolha de empresa especializada para execução fracionada dos serviços de reprografia e encadernação, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, de acordo com o Processo Administrativo nº 2019.10.10.02.007, conforme o descrito neste edital e seus elementos constitutivos, sempre com observância do disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais legislação em vigor, objetivando obter melhor proposta para administração municipal do município de Major Sales/RN.

A sessão pública para apuração da presente licitação terá início às 12h00min do dia 28 de outubro de 2019, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos ser entregue na Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Major Sales, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, CEP Nº 59.945-000, Major Sales/RN, na data e hora acima mencionadas, com tolerância máxima de 00h15min.

DA JUSTIFICATIVA AO DISPOSTO NO ART. 1°, § 2° DO DECRETO FEDERAL N° 5.504/2005



Rua Nilza Fernandes, 640 - Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 - Major Sales/RN



O Decreto Federal nº 5.504/2005, estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da união, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consócios públicos, nos seguintes termos:

Art. 1º [...].

§ 2º A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pelo dirigente ou autoridade competente.

Justificamos a opção pelo Pregão Presencial em detrimento do Pregão Eletrônico em face da precariedade nos serviços de internet disponíveis na região do Alto Oeste e em especial no município de Major Sales/RN, cujo sinal oscila frequentemente, situação que inviabiliza o processamento virtual de licitação.

Por outro lado, os prestadores locais e da região não possuem em seus estabelecimentos meios de internet suficientes que permitam concorrer em pregão eletrônico com licitantes de outras regiões. Dessa forma fica prejudicada a competitividade em torno do certame.

DO OBJETO

- 1. Constitui objeto da presente licitação: O registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para execução fracionada dos serviços de reprografia e encadernação, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA Lei Orçamentária Anual exercício de 2020, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.
- 1.1. A autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, na forma do art. 3°, I e III da Lei nº 10.520/2002; art. 8°, III "B" e 21, I, do Decreto Federal nº 3555/2000.
- **1.2.** As especificações técnicas e quantitativos dos serviços a serem adquiridos, estão de acordo com as disposições do artigo 15, § 7°, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme explicitadas no Termo de Referência.
- 1.3. A Constituição Federa de 1988, art. 37, caput, impões aos entes federados a observação do princípio da eficiência, ao mesmo tempo incumbe ao poder público a obrigação de manter serviços adequados, na forma do art. 175, parágrafo único, inciso IV da Carta Magna.
- 1.4. Verifica-se que dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional n° 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado





- 1.5. Os serviços públicos são aqueles prestados a sociedade através do ente federado, a fim de se obter o bem-estar na população, os quais são considerados de grande importância para a nossa vida, dentre eles estão incluídos os serviços de reprografia e encadernação, que serão utilizados para o desenvolvimento das ações e metas programadas pela Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.
- 1.6. De fato, os beneficiários devem ser o enfoque central na prestação dos serviços públicos, até porque além da promoção de segurança e de ordem, a justificativa para a existência do próprio estado é a de oferecer aos administrados as utilidades e comodidades para a vida em sociedade.
- 1.7. É do conhecimento público que a administração municipal tem a obrigação de manter os serviços públicos em funcionamento, assim faz-se necessário a execução dos serviços, a fim de atender as demandas da secretaria municipal de saúde e demais secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.
- 1.8. Frise-se ainda, que a aquisição dos serviços visa suprir às necessidades atuais e ocasionais dos serviços de reprografia e encadernação, decorrentes das demandas da secretaria municipal de saúde e demais secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, para que os serviços públicos não sofram solução de continuidade.
- 1.9. Sem dúvida, a continuidade dos serviços colocados à disposição da população é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados.
- 1.10. Trata-se de serviços indispensáveis para a devida manutenção de ações desenvolvidas por várias secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, razão pela qual se fazem imprescindíveis, considerando que o município não dispões de outro mecanismo que possa viabilizar a aquisição de tais serviços, uma vez que os contratos anteriores tiveram o prazo de vigência inspirado.
- 1.11. A aquisição dos serviços se faz necessária para o desempenho de atividades contumaz inerentes as secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com vistas ao cumprimento das regras estabelecidas nas cartilhas e orientações provenientes das entidades de controle conhecidas e que merecem todo o respeito dos que fazem a administração pública de Major Sales/RN.
- 1.12. A contratação almeja melhor planejamento de custos, economicidade e otimização dos procedimentos adotados, evitando assim, contratações emergenciais e gastos desnecessários, com vista a seleção da proposta mais vantajosa para o município de Major Sales/RN, que será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.





- 1.13. Sabemos que é função da administração publica promover a cidadania, sobretudo no que se refere a conscientização da população acerca de seus direitos e deveres, nesse contexto a gestão municipal constantemente realiza projetos sociais e campanhas institucionais que necessitam de divulgação.
- 1.14. Além do material reprográfico, o município utiliza muitos outros tipos de matérias impressos, a exemplo de encadernação e plastificação de documentos etc..., necessários para o desempenho das atividades da secretaria municipal de saúde e demais secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.
- 1.15. Nesse sentido, e, levando-se em consideração que a Prefeitura Municipal de Major Sales não possui máquinas apropriadas e sufucientes para a produção de material reprografia e encadernação em grande escala, nem na qualidade requerida, é de extrema relevância a aquisição dos serviços supramencionado.
- 1.16. Ademais, a população de Major Sales, terá benefícios diretos com a aquisição do material reprografico e encadernação, em face da maior agilidade na execução dos serviços públicos colocados a disposição dos munícipes, principalmente no que se refere as campnhas institucionais, onde a informação chega ao alcance de mais pessoas e ainda servire de multiplicadores.
- 1.17. Como garantia de qualidade, os serviços devem atender as especificações previamente definidas no item dois, caso as especificações não sejam atendidas, os serviços deverão ser imediatamente devolvidos aos prestadores, para que possam substitui-los no prazo máximo de 72h00min por serviços de especificação idêntica ou superior as descritas no Termo de Referência.
- 1.18. Entretanto, não havendo previsibilidade acerca do consumo real necessário ao longo do ano, e ainda considerando que a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN não dispõe dos recursos necessários para aquisição e estocagem de grande quantidade dos serviços, faz-se extremamente necessário a execução fracionada e ocasional, considerando ainda a possibilidade de eventuais necessidades em qualquer dia da semana, a fim de não comprometer os serviços essenciais desenvolvidos pelo município de Major Sales/RN.
- 1.19. Os contratos resultantes do procedimento licitatório adotado, para execução fracionada dos serviços de reprografia e encadernação, terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, respeitadas as regras do art. 57 da lei nº 8.666/93, cujo objeto será destinado ao suprimento das necessidades das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.
- 1.20. Ressaltamos que a não aquisição dos serviços objeto do Termo de Referência, poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela secretaria municipal de saúde e demais secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, principalmente saúde, educação e assistência social, uma vez que trata-se de serviços que não podem sofrer solução de continuidade.



Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 - Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 - Major Sales/RN



1.21. Assim, por todo o exposto, justificamos que a contratação acima epigrafada solicitada de acordo com as especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, motivada pela necessidade do desenvolvimento de ações continuadas para a promoção das atividades pertinentes, visando sobretudo à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas para o exercício de 2020, são por demais necessárias.

DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DE CERTAME

2. Os documentos para credenciamento dos representantes das licitantes, os envelopes contendo as propostas de preço e a documentação para habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP Nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN.

PROCESSO LICITATÓRIO	№ 2019.10.10.039RP – REGISTRO DE PREÇOS		
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.10.039RP		
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM		
DATA	28 DE OUTUBRO DE 2019		
HORÁRIO	12H00MIN		
ENDEREÇO	RUA NILZA FERNANDES, Nº 640, MAJOR SALES/RN		
TELEFONE	84 - 3388: 0111 - RAMAL - 30		
ADIAMENTO DO CERTAME	Ocorrendo decretação de feriado ou de fato superveniente, que impeça a realização da licitação na data marcada, esta ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.		
PRAZO DE VALIDADE DA ATA	É de 12 meses contados a partir da publicação do extrato na impressa oficial, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993, na sua atual redação, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.		

- 2.1.0 Edital e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima, no horário de expediente de 07h00min as 13h00min, de segunda a sexta feira, e adquiridos através de deposito ou transferência Bancária na Conta Corrente de № 8.621-5 Agência 1165 7 Banco do Brasil, em nome da: Prefeitura Municipal de Major Sales- TRIBUTOS, no valor de R\$ 30,00 (Trinta Reais) ou podem ser pagos diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal de Major Sales, no horário de expediente normal, ou seja de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. O deposito bancário feito na conta corrente acima citada, só terá validade mediante comprovação autenticada.
- 2.2. O recolhimento da taxa de que trata o item 2.1 referente à retirada do edital, será dispensada se o edital e seus anexos forem retirados via internet, por meio de solicitação a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales, através do e-mail: cpl.msales@gmail.com, ou reproduzido por conta própria.



Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 - Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 - Major Sales/RN



- 3. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este pregão presencial para registro de preços, com respeito ao (à):
- **3.1.** Assinatura do protocolo de presença e credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão Presencial para registro de preços;
- **3.2.** Recebimento da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, devendo ser lavrada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo II** deste Edital. A referida Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação"
- **3.2.1.** As microempresas ME e empresas de pequeno porte EPP deverão fazer constar na Declaração prevista no subitem anterior, a restrição da documentação exigida no subitem 59.3.2.1 a 59.3.2.9 (Regularidade Fiscal e Trabalhista), se houver.
- **3.3.** Recebimento dos envelopes **01** e **02** representativos das Propostas e da Documentação para Habilitação;
- **3.4.** Abertura dos envelopes **01** representativos das Propostas e exame de sua conformidade com os ditames do instrumento convocatório;
- **3.5.** Quando houver mais de três propostas cotadas na integra, que seja possível a aplicação das disposições do art. 4°, VIII da Lei nº 10.520/2002, divulgação das licitantes classificadas para a fase de lance e das desclassificadas:
- **3.6.** Abertura da fase de lance e condução dos trabalhos relativos aos lances verbais dos licitantes classificados;
- 3.7. Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
- **3.8.** Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;
- 3.8.1. Realização de qualquer outros atos que se fizerem necessários à realização desta Licitação.

DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 4. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação, art. 8º do Decreto Federal nº 3.555/2000 e art. 9º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 4.1. O Termo de Referência Foi elaborado pela Sr. Feliciano Neto de Oliveira, Secretário Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, art. 3º da Lei nº 10.520/2002, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



- **5.** As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.
- **5.1.** A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, na Rua Nilza Fernandes, n° 640, Centro, Major Sales/RN, através do E-mail **cpl.msales@gmall.com** ou pelo telefone (084) 3388-0011 Ramal 30, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.
- 6. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado pela licitante interessada será imediata por telefone; em até 12 horas, mediante ofício ou por meio de publicação na imprensa Oficial do Município de Major Sales/RN, através do site www.majorsales.rn.gov.br e no site Oficial da Prefeitura no endereço eletrônico www.majorsales.rn.gov.br, com envio de cópia via e-mail para licitante interessada.

DA LEGISLAÇÃO

- 7. O edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
- 7.1. Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, que Instituiu no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- **7.2.** Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, na sua atual redação;
- **7.3.** Lei Federal N.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 Código de Defesa do Consumidor, que dispõe sobre a proteção do consumidor;
- 7.4. Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas;
- **7.5.** Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que garante a microempresas e empresas de pequeno porte, tratamento diferenciado e favorecido nas contratações públicas no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- 7.6. Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- 7.7. Decreto Federal Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



- **7.8.** Demais legislação pertinente em vigor, nas especificações e condições descritas no Termo de Referência, nas disposições deste Edital e seus Anexos.
- 8. Para efeito de esclarecimento, no que se refere ao presente edital, devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
- **8.1. PREGÃO** é Modalidade de licitação no qual a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- 8.2. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- 8.3. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, prestadores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 8.4. ÓRGÃO GERENCIADOR é o órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- **8.5. BENS E SERVIÇOS COMUNS** São aqueles cujos padrões de desempenho e de qualidades possam ser objetivamente definidas pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;
- **8.6. UNIDADE GESTORA** é a unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou não, neste caso é o órgão realizador do certame.
- **8.7. LICITANTE** é a Pessoa física ou jurídica individual que adquiriu o Edital e seus elementos constitutivos Anexos;
- **8.8. LICITANTE VENCEDORA** é a Pessoa física ou Jurídica individual habilitada nesta licitação e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for registrado o objeto deste Pregão Presencial.

DAS CONDIÕES DO OBJETO E DOS PREÇOS ESTIMADOS

- 9. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para execução fracionada dos serviços de reprografia e encadernação, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência Anexo I do presente Edital, consoante dispõe a legislação vigente.
- 9.1. A necessidade de contratações frequentes para execução dos serviços, leva a administração municipal autorizar procedimento licitatório único para fins de contratação das demandas que efetivamente se concretizem, assim, fica evidente que pela espécie e destinação dos serviços não se afigura viável realizar várias licitações da mesma natureza que possam ser realizadas conjunta e



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



concomitantemente, considerando que isso demandarias despesas desnecessárias, motivo que assegura a viabilidade do registro de preços, devendo a administração municipal contratar apenas os serviços que de fato for utilizar.

- **9.2.** No presente caso, os serviços tem por finalidade atender as demandas atuais e ocasionais das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, visando sobretudo, selecionar a proposta mais vantajosa para administração municipal, com estrita observância dos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
- 9.3. Para fins de estimativa de valores que poderão ser pagos pelo contratante às contratadas pela execução do objeto do presente certame, utiliza-se como referência o preço médio calculado através da pesquisa mercadológica elaboração por meio de levantamento de preços realizado pela Secretaria Municipal Solicitante, com base nas informações constantes no site da www.cestadepreços.com, referente aos preços registrados até o mês de setembro de 2019, de acordo com as especificações e quantitativos indicados no quadro a seguir:

LOTE – ÚNICO "SERVIÇOS DE REPROGRAFIA E ENCADERNAÇÃO"						
ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS			
0001	UND	150.000	CÓPIA XEROGRÁFICA PRETO E BRANCO EM PAPEL TAMANHO A-4 MEDINDO 210 MM X 297MM 75G/M² E OFÍCIO 9 MEDINDO 215 X 315 MM 75G/M²			
0002	UND	2.400	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL DE 7 A 9 MM UTILIZANDO CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE OU FUMÊ, EM PVC MEDINDO 210 MM X 297 MM E OFÍCIO 9 MEDINDO 215MM X 315MM, EM COR A SER DEFINIDA QUANDO DA EXECUÇÃO			
0003	UND	2.400	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL DE 11 A 13 MM UTILIZANDO CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE OU FUMÊ, EM PVC MEDINDO 210MM X 297MM E OFÍCIO 9 MEDINDO 215MM X 315MM, EM COR A SER DEFINIDA QUANDO DA EXECUÇÃO			
0004	UND	2.200	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL DE 15 A 17 MM UTILIZANDO CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE OU FUMÊ, EM PVC MEDINDO 210 MM X 297 MM E OFÍCIO 9 MEDINDO 215MM X 315MM, EM COR A SER DEFINIDA QUANDO DA EXECUÇÃO			
0005	UND	1.500	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL DE 19 A 21M UTILIZANDO CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE OU FUMÊ, EM PVC MEDINDO 210 MM X 297 MM E OFÍCIO 9 MEDINDO 215MM X 315MM, EM COR A SER DEFINIDA QUANDO DA EXECUÇÃO.			
0006	UND	1.200	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL DE 23 A 25M UTILIZANDO CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE OU FUMÊ, EM PVC MEDINDO 210 MM X 297 MM E OFÍCIO 9 MEDINDO 215 MM X 315 MM, EM COR A SER DEFINIDA QUANDO DA EXECUÇÃO.			
0007	UND	1.200	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL ACIMA DE 25 MM UTILIZANDO			



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



			CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE OU FUMÊ, EM PVC MEDIN 210 MM X 297 MM E OFÍCIO 9 MEDINDO 215 MM X 315 MM, COR A SER DEFINIDA QUANDO DA EXECUÇÃO.		
0008	UND	2.000	PLASTIFICAÇÃO. ESPECIFICAÇÃO: PLASTIFICAÇÃ POLIETILENO (TAMANHO DOCUMENTOS PESSOAIS).	ÃO EM	

- 9.4. As quantidades supramencionadas são meramente estimativas, podendo variar durante a execução dos contratos, não cabendo às empresas vencedoras do certame quaisquer direitos caso as mesmas não sejam atingidas durante o prazo de vigência do contrato.
- 9.5. A estimativa da quantidade dos serviços não configura responsabilidade do contratante em adquiri-la, não estando a Prefeitura Municipal de Major Sales adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **10.** Poderão participar deste Pregão Presencial para Registro de Preços quaisquer licitantes que atendam às condições deste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos;
- **10.1.** Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, ou seja, a execução dos serviços de reprografia e encadernação, especificados no Termo de Referência, para fins de atendimento de demanda da administração municipal de Major Sales/RN;
- **10.2.** Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no item 59 Capítulo "DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- **10.3.** Pessoas jurídicas cadastradas ou não junto a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, de conformidade com as condições previstas no item 59 deste Edital.
- 10.4. O cadastramento a que se refere o item anterior deverá ser feito junto a Equipe de Apoio constituída pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, até três dias úteis anteriores a data marcada para recebimento dos envelopes de propostas de preços e documentação de habilitação.
- 11. Não poderão concorrer direta ou indiretamente, neste pregão presencial ou da execução do contrato dela decorrente:
- **11.1.** Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, consoante as disposições do art. 33, caput, da Lei 8.666/1993;
- **11.2.** Empresas que estejam cumprindo suspensão temporária impedidas de participarem de licitação e consequentemente impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN;
- **11.3.** Empresas que se encontrem em processo de falência, recuperação judicial ou de dissolução, fusão, cisão ou de incorporação;



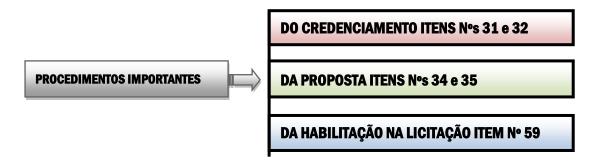
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



11.4. Empresas que estejam declaradas inidôneas para participar de licitação ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

12. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro da sessão pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes das Propostas e se houver tempo suficiente da documentação para habilitação que deverá ser entregue pessoalmente, por intermédio do representante legal ou procurador da empresa devidamente credenciado, ou enviá-las para o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.



- **12.1.** Todos os documentos necessários à participação neste Pregão Presencial/Registro de Preços deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil:
- **12.1.1.** A licitante deverá apresentar em anexo à proposta de preços, as informações abaixo relacionadas, sob pena de sua proposta ser desclassificada:
- 12.1.2. O prazo de validade da proposta, de acordo com as disposições do item 40 do presente edital;
- **12.1.3.** O prazo de execução do objeto licitado deverá obedecer ao disposto no subitem 84.1 deste edital;
- **12.1.4.** O prazo para execução dos serviços solicitados, referente ao objeto da presente licitação deverá obedecer ao que determina o subitem 84.2 deste edital;
- **12.1.5.** O prazo de garantia dos serviços licitados deverá obedecer ao que determina o subitem 84.4 deste Edital;
- 12.1.6. Descrição completa dos serviços ofertados, onde conste inclusive sua origem, devendo ser apresentado por item, conforme especificações e sequencia contida no anexo I, deste edital, Os quais serão destinados a execução dos serviços de reprografia e encadernação, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.
- **12.1.7.** O número deste Pregão, razão social da licitante, CNPJ, endereço, número para contato do telefone e do fax da licitante;





- **12.2.** A licitante apresentar sua proposta de preços deverá observar as recomendações constantes dos subitens a seguir especificados:
- **12.2.1.** Os preços constantes nas propostas das licitantes devem conter até duas casas decimais após a vírgula.
- **12.2.2.** Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, mão de obra, despesas e custos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguro, frete e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o foernecimento do objeto licitado.
- **12.2.3.** Nesta licitação os preços serão fixos e irreajustáveis, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 na sua atual redação;
- **12.2.4.** Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado;
- 12.2.5. Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros, corrigindo-se os valores finais.
- **12.2.7.** Qualquer cópia de documento que instrua a proposta, necessariamente terá que estar autenticada em consonância com as disposições do art. 3º, II da Lei Federal nº 13.726/2018, na forma prevista no item 66 deste edital.
- 13. Por razões de interesse público, não será acelta, em qualquer hipótese, a participação de licitantes:
- 13.1. Retardatários, a não ser como ouvinte, salvo se os demais licitantes presentes concordarem;
- **13.1.1.** Que não apresentar a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do art. 4°, VII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.
- **13.2.** Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 108 deste edital à licitante que fizer declaração falsa.
- 14. No horário indicado para início do Pregão Presencial para Registro de Preços, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão Presencial/Registro de Preços.
- **14.1.** Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante presente ao evento, devidamente credenciado.
- 15. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação para habilitação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:



Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 - Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 - Major Sales/RN



- **15.1.** Exame da conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;
- **15.2.** Classificação da proposta escrita de menor preço e de todas aquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço, quando for possível a aplicação das disposições do art. 4°, VIII, da Lei nº 10.520/2002;
- 15.3. Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior:
- **15.3.1.** No caso de Haver empate na classificação das propostas no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;
- **15.3.2.** Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão Presencial/Registro de Preços, ressalvado o disposto na condição 34 deste edital;
- **15.4.** Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;
- 15.5. Às licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada com o menor preço, reordenadas a cada nova rodada de lances.
- 16. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.
- **16.1.** A desclassificação da proposta da licitante importa sua preclusão do direito de participação das fases seguintes;
- **16.2.** Após a fase de classificação das propostas, a licitante não mais poderá desistir das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **16.3.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **16.4.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço para os em disputa.
- 16.5. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio, pelos representantes legais das licitantes e opcionalmente pelo representante da secretaria solicitante se presentes à sessão pública deste Pregão.





- 17. A licitante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- 18. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o Pregoeiro poderá solicitar amostra dos serviços ofertados, por meio de outros idênticos ou através de imagens, manuais, catálogos e/ou prospectos das amostras a serem apresentadas, sempre com a observância das respectivas especificações técnicas.
- 18.1. Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada, para exame e emissão de parecer pela equipe técnica indicada pela administração municipal de Major Sales/RN.
- **18.2.** Após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o Pregoeiro convocará todas as licitantes que participarão da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade dos serviços e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço, cuja amostra tenha sido aprovada.
- 19. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couberem, as penalidades previstas na condição 108 deste edital e demais cominações legais.
- **19.1.** Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão, exceto nos casos previstos em lei.
- **20.** Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão Presencial/Registro de Preços:
- **20.1.** Conduzir os trabalhos da equipe de apoio, na forma do art. 9°, inciso VII do Decreto Federal n° 3.555/2000:
- 20.2. Receber dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, na forma do art. 9°, inciso II do Decreto Federal nº 3.555/2000;
- 20.3. Proceder a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes, na forma do art. 9°, inciso III do Decreto Federal nº 3.555/2000;
- 20.4. Promover a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do melhor lance ofertado para os itens em disputa, na forma do art. 9°, inciso IV do Decreto Federal n° 3.555/2000;
- **20.5.** Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;





- **20.6.** Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão Presencial para Registro de Preços, na forma do art. 9°, inciso VIII do Decreto Federal nº 3.555/2000;
- 20.7. Encaminhar a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, processo relativo a este Pregão Presencial/Registro de Preços, devidamente instruído, depois de analisada documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, com vistas à adjudicação e homologação da respectiva licitação e à contratação do objeto com a licitante detentora da melhor proposta quando for o caso, consoante as disposições do art. 4º da Portaria PMMS nº 006/2019, de acordo com art. 9º, IX do Decreto regulamentar nº 3.555/2000.
- **21**. Ao Sr. Thales André Fernandes, autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN caberá:
- **21.1.** Adjudicar o resultado deste Pregão Presencial/Registro de Preços, depois de decididos os recursos interpostos contra atos do Pregoeiro;
- **21.2.** Homologar o resultado deste Pregão Presencial, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração dos contratos correspondentes, quando for o caso, consonate as disposições do art. 7°, IV do Decreto do Decreto regulamentar n° 3.555/2000.
- 21.3. A autoridade superior do Órgão Regulador do Certame poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo pregoeiro, revogar ou considerar nula a licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.
- 22. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- **22.1.** A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;
- **21.2.** Os envelopes contendo os documentos não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 23. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida à reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.
- **24.** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão pública deste Pregão Presencial/Registro de Preços.





- 25. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 26. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão Presencial/Registro de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
- **26.1.** Havendo diligência, a adjudicação somente ocorrerá depois da conclusão da providência promovida.
- 27. No Registro de preços não há uma expectativa concreta de contratação, razão pela qual, a adjudicação e a homologação do objeto deste Pregão Presencial/Registro de Preços caberá a autoridade superior competente, que somente serão efetivadas:
- **27.1.** Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão Presencial/Registro de Preços;
- 27.1.1. Nesse caso, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remendo-o a autoridade superior do Órgão Regulador do Certame, juntamente com os elementos constitutivos do processo para fins de adjudicação e homologação do objeto licitado as licitantes vencedoras;
- **27.2.** Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;
- 27.2.1. Nesse caso, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remendo-o a autoridade superior do Órgão Regulador do Certame, juntamente com os elementos constitutivos do processo para fins de adjudicação e homologação do objeto licitado as licitantes vencedoras;
- 28. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão Presencial, seja com relação às propostas ou aos documentos apresentado para credenciamento e habilitação pelos representantes das licitantes presentes.
- 29. Da ata relativa a esta licitação, além dos registros do preços, constarão os registros dos representantes das licitantes credenciados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.
- **30.** No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados, dos licitantes participantes e não vencedores do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.



Rua Nilza Fernandes, 640 - Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 - Major Sales/RN



30.1. No caso de interposição de recursos, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de **10** (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

- **31.** O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante desta licitação, munido de sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes das Propostas e da Documentação relativa a este Pregão Presencial.
- **31.1.** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto, contrato social, instrumento público ou particular de procuração, ou outro documento equivalente.
- **31.2.** No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no contrato social.
- 31.3. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da empresa licitante retirar os documentos necessários que porventura estejam dentro dos envelopes de proposta e/ou de habilitação para providenciar as cópias para complementar a documentação para o credenciamento, devendo em seguida lacrar os referidos envelopes.

DOCUMENTO CREDENCIAL

- **32.** Na presente licitação entende-se por documento credencial a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- **32.1.** Do Termo de Credenciamento preenchido com o nome da empresa, CNPJ, endereço, qualificação do representante, nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, informando seu credenciamento para praticar todos os atos necessários, relativos ao Pregão Presencial nº 2019.10.10.039RP, modelos do **Anexo VIII** deste Edital, **"A" se sócio ou "B"** se procurador.
- **32.2.** Dos documentos oficiais de identidade, RG e CPF Cadastro de Pessoa Física, os quais poderão ser substituídos por documento unificado de natureza equivalente;
- **32.3.** Do estatuto, contrato social ou da última alteração consolidada, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 32.4. Quando for o caso, do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, documento comprobatório do registro como MEI, conforme previsto na Resolução CGSIM n. 16, de 17 de Dezembro de 2009, que substitui o Requerimento de Empresário para todos os fins.





- **32.5.** De Procuração ou documento equivalente da licitante conferindo poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome de qualquer fase pertinente a apuração desta licitação;
- **32.5.1.** O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a esta licitação;
- **32.6.** Declaração informando de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 4°, VII da Lei Federal n.º 10.520 de 17de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, **Anexo II** deste Edital.
- 32.6.1. A omissão na entrega da Declaração exigida no subitem 32.6, implicará no não recebimento por parte da Comissão de Licitação, dos envelopes 01 e 02, contendo respectivamente as Propostas e os Documentos para Habilitação da licitante, o que culmina com a não aceitação da licitante no certame.
- 32.7. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais para negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes proposta ou documentação relativamente a esta licitação.
- **32.7.1**. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **32.7.2.** Os documentos referidos nos subitens 31 e 32 devem ser entregues em separado dos envelopes de nº 01 e 02, obrigatoriamente acompanhados do documento de Credenciamento, conforme modelo constante do **Anexo VIII** deste edital.
- **32.8.** Em se tratando de microempresas ME e empresas de pequeno porte EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no momento do Credenciamento, acrescentar declaração, nos termos do **Anexo XI** deste edital.
- 32.9. Declaração separada de qualquer dos envelopes, assinada por quem de direito, informando que a proposta da licitante foi elaboração de forma independente, tendo em vista as disposições dos artigos 90 e 95 da Lei nº 8.666/93, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE nº 51/2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e Instrução Normativa nº 02/2009, na forma do Anexo XIV deste edital;
- **32.10.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, na forma do art. **11**, inciso IV do Decreto Federal nº 3.555/2000;
- **32.10.1.** A não apresentação ou as incorreções insanáveis de quaisquer dos documentos elencados para credenciamento impedirá à participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e



Rua Nilza Fernandes, 640 - Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 - Major Sales/RN



outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras n presente edital.

- **32.10.2.** O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.
- **32.10.3.** O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

33. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação Anexo - II tratada nas Condições 12 e 15, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.10.039RP

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

CNPJ: N° 00.000.000/000-0-00 ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA

PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.10.039RP

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

CNPJ: N° 00.000.000/000-0-00

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO

DO ENVELOPE DAS PROPOSTAS

- **34.** A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:
- **34.1.** Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;
- **34.2.** Fazer menção ao número deste Pregão/Registro de Preços e conter a razão social da licitante, o CNPJ, números dos telefones e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de



Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 - Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 - Major Sales/RN



preferência, com a indicação do Banco, Agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

- **34.3.** Conter o nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato;
- **34.3.1.** Caso as informações de que trata este item 34.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.
- **34.4.** Indicar os prazos conforme as disposições dos itens 39 e 40 do presente instrumento convocatório;
- **34.5.** Cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o **Anexo III**, na qual deve constar o item, quantidade, unidade, especificações técnicas, marca preço unitário e total;
- **34.6**. As proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, acompanhada da Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação Anexo II, Declaração de elaboração independente da proposta, Anexo XIV e, se for o caso, da Declaração de enquadramento na condição de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, Anexo IX, ambas em separado, ou seja, fora dos envelopes 01 e 02, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento, prevalecendo neste caso as regras do subitem 32.10.1 deste edital:
- 34.7. Os documentos deverão ser apresentados sem rasuras ou entrelinhas, inclusive dentro do prazo de validade estabelecido pelos órgãos competentes
- **34.8.** Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.
- **34.9.** As empresas precisam apresentar juntamente com a sua proposta planilha de dados cadastrais, informando a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, os dados do representante da empresa para fins de assinatura de contrato e os dados bancários para futuros pagamentos se for o caso, nos termo do **Anexo XII** deste Edital.
- **35**. Em nenhuma hipótese poderão ser alterados os conteúdos da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.
- **35.1.** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro qualquer erro aritmético e o preço global da proposta, se faltar;
- **35.2.** A falta de data ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



35.3. A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

- **36.** A licitante deverá indicar o preço unitário por item e preferencialmente, global da proposta na forma do **Anexo III** que é parte integrante deste edital.
- **37.** Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso referente ao valor unitário e total para cada item cotado, prevalecendo os dois últimos em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes da execução, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- 37.1. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas e as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: transporte, montagem e manutenção dos equipamentos, materiais, hospedagem, alimentação dos operários, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do instrumento convocatório, não cabendo ao município de Major Sales quaisquer custos adicionais bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- **38.** A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento do certame será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.
- 38.1. Quanto ao critério de julgamento, será o de menor preço por item, considerando a pesquisa mercadológica estimada por meio do levantamento de preços realizado pela secretaria municipal solicitante, com base nas informações constantes no site da www.cestadepreços.com, referente aos preços registrados até o mês de setembro de 2019, assim, espera-se conseguir uma melhor proposta para a administração de Major Sales /RN.

DOS PRAZOS

- 39. As licitantes contratadas ficarão obrigadas a entregar dos serviços requisitados no prazo máximo de 08 (oito) dias, após o recebimento da ordem de serviço e autorização do gestor municipal de Major Sales/RN, cujos serviços deverão ser executados diretamente para os fins a que se destinam, com a finalidade de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.
- **39.1.** A execução dos contratos seguirão ordem definida pelo Setor de serviços da secretaria municipal de saúde de Major Sales/RN, conforme as necessidades e o interesse da administração municipal de Major Sales/RN;
- **39.2**. As licitantes vencedoras ficarão obrigadas a fazerem a entrega dos serviços requisitados no prazo do item 39, conforme a necessidade e o interesse do município de Major Sales/RN, logo após



Estado do Rio Grande do Norte Prefeitura municipal de Major Sales

CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 - Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 - Major Sales/RN



início da vigência dos contratos fruto desta licitação, após o recebimento da Ordem de serviço expedida pelo gestor municipal ou por servidor por ele indicado;

- **39.3.** Caso as contratadas não disponham dos serviços requisitados conforme demanda do município, nas quantidades e condições descritas no Termo de Referência deverão providenciar providencia-los com especificações igual ou superior
- **39.4.** A entrega dos serviços requisitados pelo município de Major Sales/RN deverá ser realizada diretamente no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde como órgão contratante, no endereço indicado na proposta, conforme o subitem 9.5 do Termo de Referência, nos preços pactuados no contrato;
- **39.5.** A contratante encaminhará a Ordem de Serviço acompanhada da requisição médica, a sede da licitante contratada contendo todas as informações necessárias para execução dos serviços dentro do horário de funcionamento do estabelecimento da licitante;
- **39.6.** A contratada deverá faturar os serviços em nome da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN de acordo com as informações constantes da Ordem de serviço sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo a nota acompanhar os serviços para conferencia por ocasião do recebimento pelo servidor da secretaria municipal solicitante;
- **40.** A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.
- **41**. Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.
- **42.** O prazo de validade da ata de registro de preços é de no máximo um ano, nos termos do art. 15, §3°, inc. III, da lei nº 8.666, de 1993, razão pela qual eventual prorrogação da sua vigência, com fundamento no art. 12, caput, do decreto nº 7.892, de 2013, somente será admitida até o referido limite e desde que devidamente justificada, mediante autorização da autoridade superior e que a proposta continue se mostrando mais vantajosa.
- **43.** A vigência da atas de registro de preços resultante de pregão promovido por município não pode superar o prazo de um ano, tendo em vista o disposto no inciso III, do § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/1993.
- 43.1. As normas do artigo 57 da lei nº 8.666/93, que referem-se à duração do contrato, não são inaplicáveis à ata de registro de preços, no entanto, quando for o caso, aplicam-se aos contratos decorrentes da ata de registro de preços.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

44. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do **Anexo** - III deste edital.



Rua Nilza Fernandes, 640 - Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 - Major Sales/RN



- **45.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial / Registro de Preços, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- **46.** Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos serviços e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão Presencial/Registro de Preços não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- **47.** O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste edital.
- 48. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 48.1. Caso seja necessário, o critério do custo-benefício estabelecido no item 54 e seguintes será calculado pelo contador da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

DAS AMOSTRAS

- **49.** Quando for o caso, as amostras solicitadas de acordo com a condição 18 deverão ser encaminhadas ao setor de serviços da Secretaria Municipal de Saúde como órgão contratante, sito à Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, Major Sales/RN, no prazo máximo e improrrogável de 24h00min, contados da solicitação.
- **49.1.** A licitante que não encaminhar as amostras no prazo estabelecido terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.
- **49.2.** Antes da abertura do Envelope 02 ("Documentação de Habilitação"), o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar amostra dos serviços ofertados para análise técnica. As referidas amostras deverão ser entregue no prazo máximo de 24h00min da ciência da determinação junto ao setor de serviços da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada à Rua Nilza Fernandes, n° 640, Centro, Major Sales/RN, no horário das 07h00min às 13h00min, nos dias de expediente normal.
- **49.3.** A licitante que não cumprir as regras estabelecidas dentro do prazo fixado, seja quanto o envio das amostras ou possibilitando a análise destas no seu estabelecimento comercial, terá sua proposta desclassificada. Nesta hipótese, caso não tenha sido solicitado anteriormente, poderá o Pregoeiro solicitar amostras do licitante cuja proposta classificou-se em segundo lugar e assim sucessivamente.
- **49.4.** As amostras deverão estar dentro do prazo de garantia e devidamente identificadas, preferencialmente com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa e o número do item a que se referem;



Rua Nilza Fernandes, 640 - Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 - Major Sales/RN



- **49.5.** As amostras apresentadas para análise deverão ser definitivas, não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-lo à especificação do edital;
- **49.6.** Quando for o caso, poderão ser solicitados os manuais, catálogos e/ou prospectos das amostras a serem apresentadas, com as respectivas especificações técnicas;
- **49.7.** Após o recebimento no setor de serviços da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, as amostras serão encaminhadas diretamente a comissão de recebimento dos serviços, objeto desta licitação, a qual é composta por integrantes da secretaria municipal de administração de Major Sales/RN, cabendoas à respectiva análise e emissão de parecer, o qual deverá ser fundamentado, aprovando ou contra indicando o objeto que se pretende adquirir, tomando por base sua compatibilidade com os termos do edital;
- **49.8.** Os serviços apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica. Se, no entanto, os serviços não sofrerem alterações, estes serão encaminhados à secretaria municipal solicitante para fins de conferência durante o ato de recebimento. Ocorrido o recebimento definitivo de todas as parcelas dos itens as amostras serão devolvidas à contratada no estado em que se encontrar.
- **49.9.** As amostras aceitas poderão ficar sob a guarda do setor de serviços da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, para fins de recebimento do objeto desta licitação.
- **49.10.** A Secretaria Municipal de Saúde se responsabilizará pela guarda das amostras até a conclusão do recebimento definitivo dos serviços, devendo as contratadas ao fim deste prazo, providenciar a retirada das mesmas, no estado em que se encontrar após os testes porventura necessários. Se no prazo máximo de 72h00min, caso a licitante ou contratada após notificação, não retirar as amostras, a secretaria da educação, não mais se responsabilizará pela sua guarda;
- **49.11.** Dependendo do caso e visando a necessidade de simplificar o procedimento, poderá ser admitida apresentação de amostras contendo pelo menos uma quantidade de cada unidade constitutiva de cada item.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **50.** Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei Federal N.º 8.666/93, as propostas que:
- **50.1.** Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados assim aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos serviços são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- **50.2.** Não atenderem às exigências contidas no Pregão Presencial nº 2019.10.10.039RP e seus elementos constitutivos.



Rua Nilza Fernandes, 640 - Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 - Major Sales/RN



50.3. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido neste Pregão Presencial nº 2019.10.039RP e seus elementos constitutivos.

50.4. Apresentar valor superior a 10% da proposta de menor preço e estiver fora das 3 (três) melhores propostas, quando as licitantes houverem cotado todos os itens.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **51.** Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.
- **52.** Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
- **53.** Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.
- **53.1.** A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado, até a proclamação da vencedora;
- **54.** Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente do menor preço ofertado.
- 54.1. Será considerada como mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, a oferta de menor preço proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.
- 55. Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no registro de cadastro de prestadores da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.
- **56.** Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.



Estado do Rio Grande do Norte Prefeitura municipal de Major Sales

CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 - Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 - Major Sales/RN



- **56.1.** Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela administração Municipal de Major Sales/RN para execução dos serviços de reprografia e encadernação, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN;
- **56.2.** Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;
- 56.3. Quando não for aceita a proposta escrita de menor preço, na forma do art. 2º do Decreto Lei nº 3.555/2000;
- **56.4.** Quando a empresa licitante detentora do menor preço desatender aos ditames editalícios ou as exigências de habilitação.
- **56.4.1.** Na ocorrência das situações previstas no subitem 56.4 e no item 83, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste edital:
- **56.4.2.** Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro visando um melho resultado, poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o menor preço.
- 57. Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, emitido o relatório o relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, que será encaminhado a autoridade superior do Órgão Regulador do Certame, para fins de adjudicação e homologação da respectiva licitação quando for o caso.
- 57.1. Por ocasião da fase lance, quando as licitante baixarem os preços além do praticado no mercado, o pregoeiro para se resguardar de futuros questionamentos poderá solicitar de ambas as empresas a composição de custo dos serviços, por meio da apresentação de documento fiscal que comprove a viabilidade da proposta da licitante.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

58. No caso de empate entre duas ou mais propostas, não havendo lances, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, consoante as disposições do art. 45, §2 do Estatuto de Licitações e contratos administrativos, na sua atual redação.

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 - Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 - Major Sales/RN



- **59.** A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em **01** (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no item **33** deste edital.
- **59.1.** Não serão aceitos nesta licitação documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax símile, mesmo autenticados, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preço;
- **59.2.** Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação;
- **59.3.** A participação de qualquer licitante no Pregão Presencial nº 2019.10.10.039RP, requer a apresentação de toda a documentação comprobatória e da necessária qualificação no que se refere à:

59.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA;

59.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

59.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

59.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA;

59.3.5. OBRIGAÇÕES GERAIS, DOC. COMPLEMENTAR.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **59.3.1.1.** Cópia legível da cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física CPF de todos sócios que integram o quadro societário da empresa;
- **59.3.1.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual ou documento equivalente registrado na Junta Comercial do Estado sede da licitante;
- **59.3.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **59.3.1.3.1**. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- **59.3.1.3.2.** Ficará a licitante dispensada da apresentação do Estatuto ou Contrato Social, se o mesmo já tiver sido apresentado no momento do credenciamento, na forma do item 31 deste edital.



Rua Nilza Fernandes, 640 - Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 - Major Sales/RN



- 59.3.1.4. Do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, documento comprobatório do registro como MEI, conforme previsto na Resolução CGSIM n. 16, de 17 de Dezembro de 2009, que substitui o Requerimento de Empresário para todos os fins.
- **59.3.1.5.** Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- **59.3.1.6.** Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **59.3.2.1.** Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- **59.3.2.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Decreto Federal nº 5.558, de 19 de novembro de 2005;
- **59.3.2.3.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, subitem 59.3.2.5;
- **59.3.2.4.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, subitem 59.3.2.6;
- **59.3.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **59.3.2.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **59.3.2.7.** Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional da Seguridade Social INSS, através de Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- **59.3.2.8.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular da empresa.
- **59.3.2.9.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



Rua Nilza Fernandes, 640 - Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 - Major Sales/RN



DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **59.3.3.1.** Comprovação de capacidade técnico-operacional: demonstrando que a empresa possuir aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, por meio de Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou vem executando serviços do tipo descrito no ato convocatório.
- **59.3.3.1.1.** Somente serão aceitos atestados e/ou certidões fornecidos por pessoas Jurídicas de direito público ou privado, devidamente autenticados;
- **59.3.3.1.2.** Apresentar somente os atestados e/ou certidões necessários e suficientes para comprovação das exigências editalícias;
- **59.3.3.1.3.** Os atestados de capacidade técnica e/ou certidões apresentados deverão conter necessariamente as seguintes informações básicas:
- a) Nome do Contratado e do Contratante;
- b) Identificação do objeto do contrato, descrevendo o tipo ou natureza dos serviços;
- c) Localização da execução dos serviços;
- d) Serviços executados (discriminação e quantidades);
- **59.3.3.1.4.** O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas alíneas de "a" a "d", não será considerado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.
- **59.3.3.1.6.** As licitantes que já forem ou tiverem executado serviços de natureza semelhante para Prefeitura Municipal de Major Sales, caso apresente comprovação, terão o item **59.3.3.1** substituído por Declaração fornecida pela Secretaria Municipal de Administração.
- **59.3.3.2.** Alvará ou documento equivalente atestando o funcionamento do estabelecimento, expedido pelo setor de tributação da Prefeitura Municipal da sede da licitante, com validade no dia da licitação.
- **59.3.3.3.** Certidão simplificada emitida pela junta Comercial do Estado sede do licitante, com validade para 90 (noventa) dias se o órgão emissor não dispuser prazo diferente, documento dispensado para empresa MEI.
- **59.3.3.4.** Certidão especifica emitida pela junta Comercial do Estado sede do licitante, informando as alterações efetuadas no ato constitutivo em vigor, com validade para 90 (noventa) dias se o órgão emissor não dispuser prazo diferente, documento dispensado para empresa MEI.
- 59.3.3.4.1. As empresas que se enquadram na Condição de Microempreendedor Individual MEI, não estão obrigadas a apresentar as certidões referidas no item 59.3.3.3 e 59.3.3.4 do instrumento convocatório, a qual poderá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual atualizada.





- **59.3.4.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura da licitação, quando a lei não estabelecer prazo diferente;
- **59.3.4.2.** Declaração emitida pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, informando que o licitante, não tem pendências administrativas e financeiras, junto ao município.
- **59.3.4.3.** Declaração emitida pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, informando que o licitante, não tem pendências administrativas e financeiras, junto ao município.
- 59.3.4.3.1. As declarações a que se refere os itens 59.3.4.2 e 59.3.4.3, somente serão obrigadas para as licitantes que já forem prestadoras da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, informando que o licitante, não tem pendências administrativas e/ou financeiras junto ao município.
- **59.3.4.3.2. As** declarações a que se referem os subitens 59.3.4.2 e 59.3.4.3 poderão ser emitidas até no dia da licitação, desde que antes do horário marcado para realização do evento.
- **59.3.4.4.** Comprovação de ser a empresa licitante dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 5% (cinco) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, Certidão especifica emitida pela junta Comercial do Estado sede do licitante ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.
- 59.3.4.4.1. As empresas que se enquadram na Condição de Microempreendedor Individual MEI, não estão obrigadas a apresentar a comprovação de capital social solicitada na forma do item 59.3.4.4 do instrumento convocatório, uma vez que não estão obrigadas a apresentar a certidão específica referida no item **59.3.3.4 deste edital**.
- **59.3.4.5.** Apresentação do balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DISPONIBILIDADE INTERNA IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou de outro indicador que o venha substituir.
- **59.3.4.5.1.** A demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), extraídos do balanço patrimonial referente ao último exercício (2017) financeiro igual ou maior que um (= ou > 1), apurado através da seguinte formula.



Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

CNPJ 01.612.383/0001-11

Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



SG = ATIVO TOTAL PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO LC = ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE

- **59.3.4.5.2.** As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- **59.3.4.5.3.** Caso o memorial não seja apresentado, a comissão de cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- **59.3.4.5.4.** Se for necessário à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- **59.3.4.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional por força do art. 27 da Lei Complementar 123/2006 opcionalmente, poderão adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais DEFIS, prerrogativa que assegura o direito da não apresentação dos balanços exigidos no item 59.3.4.5, no entanto as licitantes que optarem por apresentar os balanços devem fazer na forma dos subitens **59.3.4.6.7 e 59.3.4.6.8** do presente edital.
- **59.3.4.7.** O Microempreendedor Individual MEI, por força do art. 18-A da Lei Completar 123/2006, poderá optar pelo recolhimento dos impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma prevista na lei, este artigo, prerrogativa que assegura o direito da não apresentação dos balanços exigidos no item 59.3.4.5, que serão substituídos pelo comprovante de opção pelo Simples Nacional.
- **59.3.4.8.** Conforme dispõe o art. 31, I, da Lei nº 8.66/93, serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, assim apresentados:

SOCIEDADES REGIDAS PELA LEI Nº 6.404/76 - SOCIEDADE ANONIMA

- **59.3.4.8.1.** Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma do art. 289, \S 5°, da Lei n° 6.404/76.
- **59.3.4.8.2.** Publicados em Diário Oficial da União, do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da sociedade empresária, art. 289, caput, da Lei nº 6.404/76;
- **59.3.4.8.3.** Publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da sociedade empresária, art. 289, caput, da Lei nº 6.404/76;
- **59.3.4.8.4.** Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

SOCIEDADES LIMITADAS - LTDA



Rua Nilza Fernandes, 640 - Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 - Major Sales/RN



- **59.3.4.8.5.** Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- **59.3.4.8.6.** Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante:
- 59.3.4.8.7. Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis Gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED

SOCIEDADES SUJEITAS AO REGIME DA LEI COMP. 123/2006 "SIMPLES"

- **59.3.4.8.8.** Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- **59.3.4.8.9.** Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 59.3.4.8.10. Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais DEFIS, na forma do item **59.3.4.6 deste edital**;
- 59.3.4.8.11. Declaração Anual do SIMEI, para as empresas que se enquadram na Condição de Microempreendedor Individual, "Simples Nacional".
- 59.3.4.8.12. Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis Gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED

A SOCIEDADE CRIADA NO EXERCICIO EM CURSO

- **59.3.4.8.13.** Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- **59.3.4.9.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade com a referida documentação comprobatória em anexo.
- **59.3.4.10.** Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via, na forma do art. 32 da Lei nº 8.666/93.
- **59.3.4.11.** Todos os documentos exigidos no item 59 deverão constar no envelope nº 02 da habilitação.
- **59.3.4.12.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



OBRIGAÇÕES GERAIS, DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- **59.3.5.1**. A HABILITAÇÃO DAS LICITANTES NESTE PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS FICA AINDA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:
- **59.3.5.2.** Comprovação por meio de declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99), conforme **Anexo VII** deste Edital:
- **59.3.5.3.** Declaração, observadas as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditiva da habilitação, na forma do art. 32, § 2º da Lei de Licitações nº 8.666/93, conforme **Anexo IV** deste Edital.
- **59.3.5.4.** Declaração devidamente assinada fornecida pela Comissão de Licitação comprovando que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação ou documento equivalente quando as informações forem obtidas via internet, nos termos do Anexo X deste Edital;
- **59.3.5.4.1.** Se por qualquer motivo, a referida declaração, não estiver junto à documentação, não será considerada, se não houver a segunda via em poder da Comissão de Licitação, para fins de habilitação e;
- **59.3.5.4.2.** A declaração de que trata está condição será emitida no momento em que a empresa retirar o edital, diretamente na Comissão de Licitação;
- **59.3.5.5. Declaração firmada em papel timbrado, assinada pelo representante legal de** que a empresa existe fisicamente e que encontra-se em pleno funcionamento, nos termo do Anexo **IX** deste edital.
- **59.3.5.6**. Declaração que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia até o terceiro grau, item 87.11, conforme modelo constante no Anexo V, deste edital.
- **59.3.2.7.** Declaração firmada pelo representante legal da proponente, sob as penas da Lei, da não inscrição da empresa no **CADIN Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal**, nos termos do modelo constante do **Anexo XIII** deste Edital.
- **59.3.5.8.** Declaração separada de qualquer dos envelopes, assinada por quem de direito, informando que a proposta da licitante foi elaboração de forma independente, tendo em vista as disposições dos artigos 90 e 95 da Lei nº 8.666/93, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE nº 51/2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e Instrução Normativa nº 02/2009, na forma do Anexo XIV deste edital;
- **59.3.5.9.** As licitantes regularmente cadastradas no cadastro de prestadores da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pela Comissão de



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



Licitação, e que apresentarem o certificado de registro cadastral da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, deverá fazê-lo em envelope fechado acompanhado dos documentos relacionados a seguir:

59.4. Serão considerados para fins de habilitação os documentos já apresentados nas fases anteriores, por ocasião do credenciamento, itens 31 e 32 e apresentação das propostas, item 34 desta licitação.

DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

- **59.5.** Em se tratando de microempresa ME e empresas de pequeno porte EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no ato da entrega dos envelopes lacrados, apresentar declaração, conforme **Anexo XI** deste edital, esta deverá estar fora dos mesmos.
- **59.5.1.** Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se referem à preferência nas aquisições dos serviços pelos poderes públicos, observados as seguintes regras:
- **59.5.2.** A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e das empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- **59.5.3**. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **59.5.4.** Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ME e da empresa de pequeno porte EPP, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, art. 43, § 1ª, da LC nº 123/06, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **59.5.5.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **59.5.6.** O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica.
- **59.5.7.** Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



- **59.5.8.** Nas licitações de modalidade "Pregão Presencial", o intervalo percentual estabelecido no § 1° do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- **59.5.9.** Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder -se- á da seguinte forma:
- **59.5.10.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- **59.5.11.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **59.5.12.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **59.5.13.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar n.º 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **59.5.14.** O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 59.6. De acordo com as disposições do art. 18-E, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, Todo benefício aplicável à microempresa estende-se ao MEI sempre que lhe for mais favorável, sendo vedado impor restrições ao MEI relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitação, em função da sua natureza jurídica.
- **59.7.** Os documentos destinados à habilitação constante do item 59 deverão ser apresentados, preferencialmente, autuados, numerados na parte inferior direita e impreterivelmente na ordem indicada por este edital.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CADASTRAMENTO DA EMPRESA

- **60.** A licitante não cadastrada no Cadastro de Prestadores da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, para cadastrar-se perante a Comissão de Licitação deverá apresentar todos os documentos constantes do item 59 deste edital.
- **61.** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.



Rua Nilza Fernandes, 640 - Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 - Major Sales/RN



- **62.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- **63.** As declarações relacionadas nas condições **32** e **59** deste edital deverão ser emitidas em papéis timbrados dos órgãos ou empresas que as expedirem.
- **64.** O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a condição 59.3 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o Pregoeiro assim vier a exigir.
- **65.** Sob pena, de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação nesta licitação deverão estar:
- **65.1.** Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e com o endereço respectivo:
- **65.1.1.** Sendo a empresa licitante a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- **65.1.2.** No caso da empresa licitante ser a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **65.2.** Datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do envelope proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.
- **65.2.1.** Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.
- 66. Os documentos exigidos nesta licitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que verificada a autenticidade em consonância com as disposições do art. 3°, II da Lei Federal nº 13.726/2018, pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, na forma do art. 32 da Lei nº 8.666/93, a partir dos originais, preferencialmente até as 12h00min do dia útil anterior à data marcada para sessão pública de abertura do pregão. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.
- **66.1.** Quando se tratar de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pelo Pregoeiro junto à Internet) as quais serão consideradas como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da respectiva emissão, a certidão ou documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão ou documento cópia da referida legislação ou dispositivo.
- **66.2.** A falta de veracidade de quaisquer das informações prestadas pela empresa licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.



Rua Nilza Fernandes, 640 - Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 - Major Sales/RN



- **66.3.** Os documentos exigidos nos itens 32 e 59 deste edital deverão, quando for o caso, serem apresentados datilografados ou impressos por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados, quando necessário, em conformidade com o estabelecido no presente edital.
- **66.4**. Os documentos previstos nos itens 31, 32, 59 e 60 poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente até as 12h00min do último dia útil anterior à data marcada para sessão pública de abertura dos envelopes da proposta e dos documentos de habilitação referente ao Pregão Presencial nº 2019.10.10.039RP.
- **66.4.1.** Somente serão aceitas para fins de participação nesta licitação cópias legíveis e de fácil compreensão;
- 66.4.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou com rasuradas;
- **66.5.** O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- **67.** Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.
- **68.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste pregão presencial, conforme as disposições do art. 48, II, § 3º da Lei nº 8.666/93.
- **68.1.** Quando aplicas as disposições do art. 48, II, § 3º da Lei nº 8.666/93, serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;
- **68.2.** Os licitantes poderão de comum acordo abdicar do prazo estabelecido no art. 48, II, \S 3° da Lei n° 8.666/93,

DO TIPO DE LICITAÇÃO

69. Trata-se de licitação na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços do tipo menor preço por item, visando a contratação de empresa especializada para execução fracionada dos serviços de reprografia e encadernação, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, obtido através da melhor oferta, conforme as disposições do art. 4°, inciso X, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.



Rua Nilza Fernandes, 640 - Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 - Major Sales/RN



DO DIREITO DE PETIÇÃO

- **70.** A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser manifestada ao final da sessão, imediata e motivadamente, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:
- 70.1. Julgamento das propostas, na forma do art. 4°, XVIII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002;
- **70.2.** Habilitação ou inabilitação da licitante, na forma do art. 4°, XVIII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002;
- **70.3.** Outros atos e procedimentos adotados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio durante o processamento e apuração do certame.
- **71.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão Presencial, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora, inciso XX, artigo 4º da Lei 10.520/2002.
- 72. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.
- **73.** O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões, no período de 03 (três) dias úteis.
- **73.1.** As licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão Presencial/Registro de Preços;
- **73.2.** Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos do processo;
- **73.2.1.** O prazo para impugnação ou apresentação de contrarrazões do recurso será contado do término do prazo do recorrente.
- **74.** O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **75.** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.
- **76.** Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



- **76.1.** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.
- **76.2.** A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 77. Concluída a fase competitiva, ordenada as propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remendo-o a autoridade superior do Órgão Regulador do Certame, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à adjudicação e homologação da respectiva licitação, quando for o caso.
- 77.1. Considerando que nas licitações realizados via Sistema de Registro de Preços, não há obrigação de se contratar o objeto licitado, assim, a adjudicação com vista a eventual contratação de empresa para execução dos serviços de reprografia e encadernação que correspondente ao objeto desta licitação, quando for o caso será adjudicada e homologada por item, depois de atendidas as condições deste edital.
- 77.2. Quando for o caso, para adjudicação, faz-se necessário a entrega de uma amostra de cada item, no formato, embalagem, unidade especificada na planilha acima e de mesma marca cotada na licitação, em no máximo um dia útil após a realização da licitação, que será submetido à análise do setor de serviços da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Major Sales, que, posteriormente, emitirá o laudo conclusivo da análise, aprovando ou reprovando os serviços. As amostras deverão ser entregues à Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, Major Sales/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 78. Homologada a licitação pela autoridade superior do Órgão Regulador do Certame, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão o preço a ser praticado para o correspondente item, os órgãos integrantes e respectivos prestadores, com características de compromisso do mesmo, se convocado, vir celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e proposta apresentada.
- **78.1.** A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelos prestadores convocados, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.
- 78.2. Caso os prestadores primeiros colocados, após convocação, não comparecerem ou recusarem a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os



Rua Nilza Fernandes, 640 - Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 - Major Sales/RN



demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço dos primeiros classificados no certame. O prestador com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

- 78.3. Será incluído, na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:
- 78.3.1. Consoante as disposições do art. do art. 20, do Decreto Federal nº 7.892/2013, o registro do prestador será cancelado quando:
- 78.3.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, na forma do art. 20, I do Decreto Federal nº 7.892/2013;
- 78.3.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Órgão Regular do Certame, sem justificativa aceitável:
- 78.3.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado: ou
- 78.3.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.
- 78.3.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 78.3.2.1. Por razão de interesse público ou a pedido do prestador, na forma do art. 21, incaicos I e II do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 78.3.3. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o Órgão Regulador do Certame proceder a nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.
- 78.4. Quando for o caso, os serviços serão registrados de acordo com as disposições do art. 11, I, do Decreto Federal nº 7.892/2013, na seguinte ordem:
- 78.4.1. Os preços e quantitativos constantes na proposta do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- 78.4.2. Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 78.4.3. Se houver mais de um licitante na situação acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



- 78.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
- 78.6. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao prestador registrado em igualdade de condições.
- 78.7. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.
- 78.8. A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
- 78.9. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o Órgão Regulador do Certame.

DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **79.** A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Órgão Regular do Certame, através do Departamento de serviços da Secretaria Municipal de Administração, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
- 79.1. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando o preço praticado para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pelo Órgão Regulador do Certame para a correspondente contratação.
- 79.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:
- 79.2.1. Pelo Órgão Realizador do Certame, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
- 79.2.2. Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão a Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.
- 79.2.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 79.2.2.2. Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrente de adesão,



Rua Nilza Fernandes, 640 - Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 - Major Sales/RN



desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 79.2.2.3. As aquisições ou contratações adicionais mediante adesão a Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, na forma do art. 22, § 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 79.2.2.4. O quantitativo decorrente das adesões a Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, na forma do art. 22, § 4º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 79.2.2.5. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal
- 79.2.2.6. O órgão gerenciador somente autorizará adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata de Registro de Preços.
- 79.2.2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, Observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 79.2.2.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 79.3. O usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

DO TERMO DE CONTRATO

- **80.** Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei Federal N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, o contrato para execução dos serviços de reprografia e encadernação, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, abrangerá o objeto da presente licitação, será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório.
- **80.1**. Os os contratos decorrentes deste certame serão formalizados por item, considerando que tratam-se de serviços diversos/distintos.
- 80.2. As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o Órgão Regular do Certame, Observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do Art. 62 da Lei 8.666/93, e será formalizada através de:



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



- 80.1.1. Ordem de Compra ou de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
- 80.1.2. Autorização de compra ou ordem de execução de serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
- 80.2. O serviços objeto desta licitação quando solicitados deverão serem entregues diretamente na Secretaria solicitante ou na Secretaria Municipal de Saúde como órgão contratante, os quais deverão ser executados adequadamente de forma a permitir completa satisfação do contratante, nos prazos do item 39 após a emissão da Ordem de serviço.
- 80.3. Os quantitativos do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de serviços e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
- 80.4. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha Obtido como vencedor da licitação.
- 80.5. É permitido ao Órgão Regular do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
- 80.6. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 80.7. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do referido Art. 65, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.
- 80.8. A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, S 4^a, da 8.666/93.
- 80.9. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

81. A Prefeitura Municipal de Major Sales/RN convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no artigo 81 da Lei N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei N.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e nas regras estabelecidas neste edital.



Rua Nilza Fernandes, 640 - Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 - Major Sales/RN



- **82.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.
- 83. É facultado ao gestor municipal, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no artigo 81 da Lei N.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e no artigo 7º da Lei N.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e nas regras estabelecidas neste edital.
- **83.1.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato resultante deste Pregão Presencial/Registro de Preço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **84.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei N.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- **84.1.** O prazo de validade da ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato na imprensa oficial. Os contratos dela resultantes terão validade de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes;
- 84.2. Quando solicitados, os serviços objeto da presente licitação deverão serem entregues diretamente na Secretaria solicitante ou na Secretaria Municipal de Saúde como órgão contratante, nos prazos do item 39 após a emissão da Ordem de serviço, em parcelas conforme solicitação do setor competente.
- **84.3.** A empresa contratada ficará obrigada a substituir os serviços que vierem a ser recusados por não atender às especificações do Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente, onsiderando que se trata de serviços de reprografia e encadernação, destinados ao atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.



Rua Nilza Fernandes, 640 - Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 - Major Sales/RN



84.4. O prazo de garantia dos serviços não poderá ser inferior a 12 (doze) meses de acordo com as características e especificidade de cada serviço/produto, contados a partir do recebimento por servidor designado pelo gestor da municipal de Major Sales/RN, na forma do subitem 9.7 do Termo de Referência.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

85. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br e no Diário Oficial do Município de Major Sales/RN, site www.majorsalesrn.gov.br, além de divulgado no site Oficial da Prefeitura Municipal de Major Sales, no endereço eletrônico www.majorsalesrn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, em cumprimento às disposições do art. 21, incisos I, II e III da Lei no 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da administração, respeitas as disposições legais.

DOS ENCARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

- **86.** De acordo com as regras estabelecidas neste edital, caberá a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN:
- **86.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no que pertine aos serviços de reprografia e encadernação e das demais cláusulas do edital e do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- 86.2. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN para tratar de assuntos relacionados a execução dos serviços de reprografia e encadernação, objeto deste Pregão Presencial/Registro de Preços de acordo com os termos do contrato proveniente desta licitação;
- 86.3. Impedir que terceiros que não participaram desta licitação executem os serviços de reprografia e encadernação, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, objeto deste Pregão Presencial/Registro de Preços;
- **86.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- **86.5.** Devolver os serviços de reprografia e encadernação que não apresentarem condições de serem utilizados;
- **86.6.** Solicitar a substituição dos serviços de reprografia e encadernação, devolvidos mediante comunicação escrita do gestor municipal de Major Sales;



Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 - Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 - Major Sales/RN



- **86.7.** Solicitar, por meio de emissão de Ordem de serviços expedida pelo gestor municipal de Major Sales, a execução dos serviços de reprografia e encadernação, referente, objeto deste Pregão Presencial;
- **86.8.** Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços de reprografia e encadernação, inclusive interromper imediatamente a execução, se for o caso;
- **86.9.** Atestar todas as notas fiscais e faturas desde que tenham sido entregues como determina o contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.
- **86.10.** Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da contratada, até a completa regularização;
- **86.11.** Comunicar, formalmente, à licitante contratada, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.
- **86.12.** Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, de acordo com o recebimento dos serviços de reprografia e encadernação, inclusive comunicando à contratada quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;
- 86.13. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer execução, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Major Sales obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela contratada.

DOS ENCARGOS DAS LICITANTES VENCEDORAS

- 87. Caberá às licitantes vencedoras responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado, além de:
- **87.1.** Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, durante o período de vigência do contrato, tais como:
- **87.1.1**. Salários; Seguros de acidentes; Taxas, impostos e contribuições; Indenizações; Vales-refeições; Vales-transportes e Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo municipal.
- **87.2.** Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- **87.3.** Manter os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN;



Rua Nilza Fernandes, 640 - Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 - Major Sales/RN



- **87.4.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN;
- **87.5.** Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Major Sales/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN;
- **87.6.** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos contratos;
- **87.7.** Efetuar a permuta dos serviços objeto desta licitação, recusados por não atenderem as especificações do Termo de Referência, imediatamente após o recebimento da comunicação expedida pelo gestor da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.
- **87.8.** Comunicar por escrito ao gestor da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- **87.9.** Manterem-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 87.10. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, consoante as disposições do art. 56 da Portaria Interministerial nº 507/2011.
- 87.11. Declarar se for a inexistência de servidor/empregado público no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia até o terceiro grau, art. 9°, III, da Lei n° 8.666/93.
- 87.12. Efetuar a execução dos serviços solicitados a partir do recebimento da respectiva Ordem de serviço e notas de empenho, devendo comunicar ao departamento de serviços da Prefeitura Municipal de Major Sales, através da Secretaria Municipal de Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 87.13. Efetuar a entrega dos serviços objeto da licitação dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição, no prazo de garantia em caso de danificação dos serviços, desde que a danificação comprometa a utilização dos serviços em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
- 87.14. Alterar os seus procedimentos para execução do objeto licitado, em função dos avanços tecnológicos, desde que venham a aperfeiçoá-los, devendo para isso, obter a autorização prévia da administração municipal de Major Sales/RN.
- 87.15. No caso de necessidade de atendimento in loco, a Prefeitura notificará a contratada que terá o prazo máximo de 24h00min dê início atendimento requisitado.



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



87.16. Os valores com deslocamentos de profissionais, decorrentes da execução do objeto licitado, correram por conta das empresas vencedoras do certame.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- 88. Às licitantes vencedoras caberá ainda, assumir todas as obrigações sociais, comerciais e fiscais, além de:
- **88.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN;
- **88.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN;
- **88.3.** Assumir ainda todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- **88.4.** Assumir, também a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão Presencial;
- 89. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual as licitantes vencedoras renunciam expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- **90.** Em relação a execução dos serviços objeto desta licitação, deverá as licitantes vencedoras observarem, também, o seguinte:
- **90.1.** É expressamente proibida a contratação de servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN durante a vigência do contrato;
- **90.2.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN;
- **90.3.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços, objeto deste Pregão Presencial.

DA ENTREGA DOS SERVIÇOS



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



- **91.** Os serviços objeto desta licitação deverão ser solicitados de acordo com a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, em parcelas conforme solicitação do setor competente.
- **92**. A execução dos serviços, objeto da licitação será imediata e de forma fracionada de acordo com a necessidade da administração municipal, mediante emissão da Ordem de Serviço;
- 92.1. O início da execução dos serviços se dará após a entrega da Ordem de serviço à contratada devidamente assinada pela autoridade competente.
- 92.2. Feita à entrega pela contratada, a contratante por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará no prazo máximo de 24h00min, os exames necessários para aceitação e aprovação dos serviços de modo a comprovar que os mesmos atendem as especificações estabelecidas no edital, conforme descrito nas propostas vencedoras;
- 92.3. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os serviços não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição da veniaga não aceita, no prazo máximo de 72h00min, na forma da legisção pertinente.

DO LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

- **93.** Os serviços solicitados deverão ser executados e entregues diretamente na Secretaria solicitante ou na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento como órgão contratante, sito à Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, Major Sales/RN, em virtude de sua peculiaridade, em face da necessidade da conclusao de obras e serviços em andamento.
- **93.1.** Os serviços deverão ser entregues em dia e local especificado na Ordem de Serviço. Preferencialmente em dia e em horário de expediente normal, ou seja, de segunda à sexta das O7h00min ás 13h00min.
- 93.2. O município de Major Sales, através da Ordenadora de despesa encaminhará a Ordem de Serviços, indicando os quantitativos dos serviços e o local onde os serviços deverão ser executados e entregues.
- 93.3. Durante a vigência dos contratos, caso venha a ser constatado que os serviços não atendem as especificações avençadas, a contratante na forma do art. 76 da Lei nº 8.666/93, poderá suspender o recebimento dos serviços, até que seja sanada a situação, de acordo com as disposições do art. 69 do mesmo diploma legal.
- 93.4. Feita à entrega pelas contratadas, a contratante por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará no prazo máximo de 24h00min, os exames necessários para aceitação e aprovação dos serviços de modo a comprovar que o mesmo atendem as especificações estabelecidas no edital, conforme descrito nas propostas vencedoras.



Rua Nilza Fernandes, 640 - Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 - Major Sales/RN



DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- **94.** O objeto desta licitação será recebido por servidor designado por meio de portaria editada pelo gestor municipal de Major Sales, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações nos seguintes termos:
- **94.1.** Provisoriamente, por servidor indicado pela administração municipal para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações exigidas no **Anexo I** deste Edital;
- **94.2**. Definitivamente por servidor ou comissão designada pelo gestor municipal, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos serviços entregues ou executados, de acordo com a proposta apresentada nos termos do subitem 94.1 deste Edital.
- **94.3.** Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal/Fatura, para efeito de pagamento;
- 94.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;
- 94.5. Se a licitante vencedora deixar de disponibilizar o serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital;
- 94.6. A Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório dos serviços, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 8.666/93.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- **95.** O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria Municipal de Saúde designado por portaria editada pelo gestor da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.
- 95.1. Não obstante a empresa vencedora da licitação seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a Prefeitura Municipal de Major Sales reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução dos contratos, diretamente pelo Secretário Municipal solicitante, seu substituto legal ou por outros servidores especialmente designados.
- **96.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Setor de serviços da Secretaria Municipal de Saúde deverão ser solicitadas ao gestor da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



97. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

DA ATESTAÇÃO

- **98**. A atestação das faturas é o registro formal de recebimento provisório dos serviços promovido pelo fiscalizador do contratado, que significa o reconhecimento do cumprimento de cada parcela remunerável do objeto. Trata-se de elemento imprescindível para liquidação da despesa.
- 98.1. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços objeto da presente Licitação, caberá aos gestores das secretarias municipais requisitantes ou ao Secretária Municipal de Saúde e planejamento da Prefeitura Municipal de Major Sales, como órgão contratante.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

99. As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação, serão custeadas com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual exercício de 2020: 02.003.04.122.004.2.003 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO -ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIÍDICA -FONTE Nº 100: 02.006.12.361.012.2.015 - MANUT. FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 40% -ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIÍDICA -FONTE Nº 191; 02.006.12.361.012.2.028 - MANUT ATIVID DA SEC EDUCAÇÃO/ ENSINO FUND -ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIÍDICA -FONTE Nº 100; 02.006.12.365.012.2.011 - MANUT/ATIVID DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL -ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIÍDICA -FONTE Nº 100; 02.006.12.365.012.2.020 - MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIÍDICA - FONTE № 100; 02.007.10.302.010.2.023 - MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIÍDICA - FONTE Nº 100; 02.008.08.244.008.2.024 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIÍDICA - FONTE Nº 100, consoante as disposições da Legislação vigente.

DO PAGAMENTO

100. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos serviços, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.



Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

CEP: 59945-000 - Major Sales/RN

CNPJ 01.612.383/0001-11 Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111



100.1. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação, consoante as disposições do art. 12, II, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

- 101. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS, FGTS, ICMS DO ESTADO DA LICITANTE, FAZENDA MUNICIPAL DA SEDE DA LICITANTE E OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS), em original ou em fotocópia autenticada.
- 102. A Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços recebidos não estiverem em perfeitas condições de serem utilizados ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 103. A Prefeitura Municipal de Major Sales/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão Presencial.
- **104.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 105. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte.

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

105.1. A compensação financeira prenunciada em linhas pretéritas será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- **106.** Nesta licitação os preços contratados serão fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no art. 65, §§ 5º e 6ª, da Lei 8.666/93.
- 106.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental a requerimento expresso do Contratado.



Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 - Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 - Major Sales/RN



- 106.2. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o prestador do compromisso assumido sem. aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:
- 106.2.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os prestadores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 106.2.2. Os prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 106.2.2. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o prestadores não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 106.2.2.1. Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da execução dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 106.2.2.2. Em todo caso, convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 106.3. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
- 106.4. Definido o valor máximo a ser pago pelo Órgão Regulador do Certame, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o prestador vinculado.
- 106.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Regulador do Certame deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

107. No interesse da administração municipal de Major Sales/RN o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Nº 8.666/93.



Rua Nilza Fernandes, 640 - Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 - Major Sales/RN



- 107.1. As empresas vencedoras desta licitação ficam obrigadas a aceitar nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou, supressões que se fizerem necessários;
- **107.2.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

- 108. Pela inexecução total ou parcial do contrato, resultante deste Pregão Presencial, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:
- **108.1.** Advertência, na forma do art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/93, Estatuto de Licitações e Contratos Administrativos;
- **108.2.** Multa de **10**% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- 108.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN deixar de atender totalmente à autorização de fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 87.7 e 87.8 deste edital;
- 108.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, atender parcialmente à autorização de fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 87.7 e 87.8 deste edital;
- **108.4.1.** As multas previstas nos subitens 108.2 a 108.4 desta condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- **108.5.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, por até 02 (dois) anos;
- 109. Ficará impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 109.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Presencial; Não mantiver a proposta, injustificadamente; Comportar-se de modo inidôneo; Fizer declaração falsa; Cometer fraude fiscal; Falhar ou fraudar na execução do Contrato; Não celebrar o contrato; Deixar de entregar documentação exigida no certame ou Apresentar documentação falsa.



Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

CNPJ 01.612.383/0001-11 Rua Nilza Fernandes, 640 - Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 - Major Sales/RN



- **110.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de prestadores da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 111. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN em relação a um dos eventos arrolados na condição 109, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 112. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 112.1. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **113.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666/93.
- **114.** Constituem motivo para rescisão do contrato proveniente da realização do Pregão Presencial nº 2019.10.039RP:
- 114.1. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos e prazos;
- 114.1.1. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da execução dos serviços de reprografia e encadernação, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, nos prazos estabelecidos;
- **114.1.2.** O atraso injustificado na execução dos serviços de reprografia e encadernação, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.
- **114.1.3.** A paralisação total ou parcial na execução dos serviços de reprografia e encadernação sem justa causa e sem prévia comunicação à administração municipal;
- 114.1.4. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- **114.1.5.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;



Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 - Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 - Major Sales/RN



- **114.1.6.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação atual;
- 114.1.7. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil por parte da licitante adjudicatária;
- **114.1.8.** A dissolução da sociedade empresarial ou o falecimento do responsável pela empresa contratada;
- **114.1.9.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.
- **114.1.10**. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 114.1.11. A supressão, por parte da administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação atual;
- 114.1.12. A suspensão da execução, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação:
- 114.1.13. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela administração municipal, decorrentes da execução fracionado dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 114.1.14. A não liberação, por parte da administração da Ordem de serviço, nos prazos contratuais;
- **114.1.15.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- **114.1.16.** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação atual, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- **114.1.17.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **114.2.** A rescisão do contrato a que se refere o item 114 deste edital, quando pretendida poderá ser:



Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

CNPJ 01.612.383/0001-11 Rua Nilza Fernandes, 640 - Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 - Major Sales/RN



- 114.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do gestor da Prefeitura Municipal de Major Sales, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- **114.2.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN;
- 114.2.3. Judicial, consoante as disposições da legislação vigente, aplicáveis a matéria da espécie.
- 114.2.4. Quando a rescisão ocorrer com base no item 114.1, subitens 14.1.10 e 114.1.15, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução da garantia, se for o caso.
- **115.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- **115.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **116.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 117. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.
- **118.** Se acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização deste Pregão Presencial.
- 119. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada junto a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.
- 120. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

121. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela execução do objeto desta licitação.



Rua Nilza Fernandes, 640 - Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 - Major Sales/RN



- **121.1.** Quando for ocaso, as licitantes que apresentarem questionamentos, sob a forma de impugnação, ou em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas na legislação vigente.
- 121.2. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações neles contidas, implicará na imediata desclassificação do concorrente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido formalizado o Instrumento contratual, a sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 121.3. Ao pregoeiro reserva-se o direito de efetuar diligências junto às licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, podendo solicitar quaisquer esclarecimentos que julgar necessários, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.
- **121.4.** Todas as condições deste edital, assim como os compromissos assumidos pela proponente vencedora, em sua proposta farão parte do contrato, independentemente de transcrição.
- 121.5. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação/proposta relativas ao presente Pregão Presencial, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes;
- **121.6.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no setor de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, sita a Rua Nilza Fernandes nº 640, Centro, Major Sales, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Findo este prazo os mesmos serão inutilizados.
- **121.7.** Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 121.8. O resultado e os demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão publicados no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br e no Diário Oficial do Município de Major Sales/RN, site www.majorsales.rn.gov.br e divulgados no site Oficial da Prefeitura Municipal de Major Sales, no endereço eletrônico www.majorsales.rn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, devendo ser anexada foto ao processo como meio de prova.
- **121.9.** Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, art. 110 da Lei nº 8.666/93.
- **121.10.** Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro, no horário das 07h00min às 13h00min.
- 122. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN na Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP Nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, pelo telefone: (84) 3388-



Rua Nilza Fernandes, 640 - Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 - Major Sales/RN



- 0111 Ramal 30, no horário de expediente 07h00min a 13h00min ou pelo e-mail cpl.msales@gmail.com, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.
- 123. A licitante vencedora deverá adequar sua proposta ao seu último lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que foi declarada vencedora, assinando o relatório final anexo a ata. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, valendo para o contrato o valor constante no referido relatório final anexo à ata.
- 124. Os casos omissos neste edital serão decididos pelo pregoeiro, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito nos limites de suas atribuições.
- 125. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

DO PREGÃO Nº 2019.10.10.039RP - REGISTRO DE PREÇOS

- 126. A critério da gestão da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN este Pregão Presencial poderá:
- **126.1.** Ser anulado de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, se houver ilegalidade;
- 126.2. Ser revogado, a juízo da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- **126.3.** Ter sua data de abertura dos envelopes proposta e documentação transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.
- 127. Quando for o caso, será observado ainda em relação ao procedimento deste Pregão Presencial:
- **127.1.** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei N.º 8.666/93;
- **127.2.** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e
- **127.3.** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO - ANEXOS

128. Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto da presente licitação e que farão parte integrante deste edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:



Rua Nilza Fernandes, 640 - Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 - Major Sales/RN



- 128.1. Anexo I = Termo de Referência contendo os quantitativos, as especificações técnicas e todos os elementos que norteiam a escolha de empresa especializada para execução fracionada dos serviços de reprografia e encadernação, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência Anexo I, consoante dispõe a legislação vigente;
- 128.2. Anexo II = Modelo de declaração para que a empresa por intermédio de seu representante legal declare para efeito de cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpri plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Pregão Presencial nº 2019.10.10.039RP, subitem 32.5 deste Edital;
- 128.3. Anexo III = Modelo de Carta Proposta e planilha de formação de preço, para que a empresa por intermédio de seu representante legal apresente sua proposta, prazo de validade, declara ser a proposta firme e concreta nos termos do edital e ainda que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com pessoal e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado, subitem 34.5, 36 e 44 deste Edital;
- **128.4. Anexo IV** = Modelo de declaração, as proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa firmada pelo responsável legal, informe a inexistência de impedimento legal e que a mesma é autônoma para licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados, sobretudo referente ao Pregão Presencial n.º 2019.10.10.039RP, da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, subitem 59.3.5.4 deste Edital.
- 128.5. Anexo V = Modelo de declaração, as proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa firmada pelo responsável legal, informando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia até o terceiro grau, subitem 59.3.5.7 deste Edital;
- 128.6. Anexo VI = Minuta do Termo de Contrato que será firmado que entre a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN e as licitantes vencedoras do Pregão Presencial nº 2019.10.10.039RP para escolha de empresa especializada para execução fracionada dos serviços de reprografia e encadernação, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, itens 80 e 81 deste Edital;
- 128.7. Anexo VII = Modelo de Declaração, as proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa firmada pelo responsável legal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, subitem 59.3.5.3 deste Edital;
- **128.8. Anexo VIII = Modelo** de Termo de Credenciamento para que a empresa possa credenciar o seu representante legal perante a comissão de licitação com poderes para praticar todos os atos



Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 - Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 - Major Sales/RN



necessários, relativos ao Pregão Presencial nº 2019.10.10.039RP, inclusive no que se refere ao direito de desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, subitens 32.1 e 32.6.2 deste Edital;

- **128.9. Anexo IX =** Modelo de declaração, as proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa firmada pelo responsável legal, sob as penalidades da Lei, que o estabelecimento existe fisicamente e que se encontra em pleno funcionamento, subitem 59.3.5.6 deste Edital;
- 128.10. Anexo X = Modelo de declaração, as proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa firmada pelo responsável legal, informando que recebeu da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales, cópia do edital e todos os elementos que compõe o Pregão Presencial 2019.10.10.039RP. E que estar ciente de que o evento realizar-se-á as 12h00min do dia 28 de outubro de 2019, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales, localizada à Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, Major Sales/RN CEP 59.945-000, subitem 59.3.5.5 deste Edital;
- 128.11. Anexo XI = Modelo de declaração, as proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa firmada pelo responsável legal, informando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, constituídas na forma da LC nº 123/2006, anexando se for o caso o comprovante de opção pelo Simples obtido através do www.receita.fazenda.gov.br do Ministério da Fazenda Receita Federal e/ou do competente Termo de Opção do SIMPLES nacional, 32.8, 34.7 e 59.5 deste Edital;
- 128.12. Anexo XII = Modelo de planilha de dados cadastrais, para que a empresa por intermédio de seu representante legal apresente juntamente com a sua proposta de preço a planilha informando a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, os dados do representante da empresa para fins de assinatura de contrato e os dados bancários para futuros pagamentos se for o caso, subitem 34.9.3 deste Edital;
- **128.13. Anexo XIII =** Modelo de declaração para que a empresa por intermédio de seu represente legal declare informando, sob as penas da Lei, da não inscrição da empresa no **CADIN Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal**, subitem 59.3.2.9 deste Edital.
- **128.13. Anexo XIV =** Minuta da Ata de Registro de Preços, que servirá para lavratura da ata do evento, onde serão registradas as propostas apresentadas e sua consequente fase de lances, subitem **59.3.2.9** deste Edital.
- 128.14. Anexo XIV = Modelo de declaração para que a empresa por intermédio de seu representante legal declare a elaboração de proposta independente, tendo em vista as disposições dos artigos 90 e 95 da Lei nº 8.666/93, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE nº 51/2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e Instrução Normativa nº 02/2009, subitem 32.9 e 59.3.5.8 deste Edital.



Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

CNPJ 01.612.383/0001-11 Rua Nilza Fernandes, 640 - Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 - Major Sales/RN



DO FORO COMPETENTE

129. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Major Sales/RN, 14 de outubro de 2019.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA Pregoeiro - Portaria nº 006/2019





Rua Nilza Fernandes, 640 - Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 - Major Sales/RN



Ao Exmo. Sr. Thales André Fernandes Prefeito Municipal de Major Sales/RN

TERMO DE REFERÊNCIA

DESTINADO A EVENTUAL CONTATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO FRACIONADA DOS SERVIÇOS DE REPROGRAFIA E ENCADERNAÇÃO, A FIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES/RN, COM RECURSOS PRÓPRIOS E DE CONVÊNIOS QUE SERÃO CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO DE 2020, NAS CONDIÇÕES ASSEGUIR DESCRITAS, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

DO OBJETO

- 1. Constitui objeto do presente Termo de Referência: A escolha de empresa especializada para execução fracionada dos serviços de reprografia e encadernação, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA Lei Orçamentária Anual exercício de 2020, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, consoante as disposições da legislação vigente.
- **1.1.** Os serviços ofertados pelas licitantes deverão obrigatoriamente, atender as disposições do art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90, no que se refere a observação das normas de qualidade e padrões estabelecidos pelos órgãos competentes de controle e fiscalização.

DA JUSTIFICATIVA

2. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se pela necessidade no desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



atividades pertinentes, visando sobretudo à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

LOTE -	- ÚNICO) "SERV	VIÇOS DE REPROGRAFIA E ENCADERNAÇÃO"
ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
0001	UND	150.000	CÓPIA XEROGRÁFICA PRETO E BRANCO EM PAPEL TAMANHO A-4 MEDINDO 210 MM X 297MM 75G/M² E OFÍCIO 9 MEDINDO 215 X 315 MM 75G/M²
0002	UND	2.400	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL DE 7 A 9 MM UTILIZANDO CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE OU FUMÊ, EM PVC MEDINDO 210 MM X 297 MM E OFÍCIO 9 MEDINDO 215MM X 315MM, EM COR A SER DEFINIDA QUANDO DA EXECUÇÃO
0003	UND	2.400	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL DE 11 A 13 MM UTILIZANDO CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE OU FUMÊ, EM PVC MEDINDO 210MM X 297MM E OFÍCIO 9 MEDINDO 215MM X 315MM, EM COR A SER DEFINIDA QUANDO DA EXECUÇÃO
0004	UND	2.200	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL DE 15 A 17 MM UTILIZANDO CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE OU FUMÊ, EM PVC MEDINDO 210 MM X 297 MM E OFÍCIO 9 MEDINDO 215MM X 315MM, EM COR A SER DEFINIDA QUANDO DA EXECUÇÃO
0005	UND	1.500	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL DE 19 A 21M UTILIZANDO CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE OU FUMÊ, EM PVC MEDINDO 210 MM X 297 MM E OFÍCIO 9 MEDINDO 215MM X 315MM, EM COR A SER DEFINIDA QUANDO DA EXECUÇÃO.
0006	UND	1.200	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL DE 23 A 25M UTILIZANDO CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE OU FUMÊ, EM PVC MEDINDO 210 MM X 297 MM E OFÍCIO 9 MEDINDO 215 MM X 315 MM, EM COR A SER DEFINIDA QUANDO DA EXECUÇÃO.
0007	UND	1.200	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL ACIMA DE 25 MM UTILIZANDO CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE OU FUMÊ, EM PVC MEDINDO 210 MM X 297 MM E OFÍCIO 9 MEDINDO 215 MM X 315 MM, EM COR A SER DEFINIDA QUANDO DA EXECUÇÃO.
8000	UND	2.000	PLASTIFICAÇÃO. ESPECIFICAÇÃO: PLASTIFICAÇÃO EM POLIETILENO (TAMANHO DOCUMENTOS PESSOAIS).

2.1. As quantidades descritas nos itens acima epigrafados são meramente estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à empresa vencedora do certame quaisquer direitos caso as mesmas não sejam atingidas durante o prazo de vigência do contrato.



Rua Nilza Fernandes, 640 - Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 - Major Sales/RN



2.2. A estimativa da quantidade dos serviços não configura responsabilidade do contratante em adquiri-los, não estando a Prefeitura Municipal de Major Sales adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

DA INTRODUÇÃO

- **3.** O presente termo de referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam o Processo Licitatório para escolha de empresa especializada para execução fracionada dos serviços de reprografia e encadernação, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA Lei Orçamentária Anual exercício de 2020.
- **3.1.** As especificações técnicas e quantitativos dos serviços a serem adquiridos, estão de acordo com as disposições do artigo 15, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme explicitadas neste Termo de Referência.
- **3.2.** A Constituição Federa de 1988, art. 37, caput, impões aos entes federados a observação do princípio da eficiência, ao mesmo tempo incumbe ao poder público a obrigação de manter serviços adequados, na forma do art. 175, parágrafo único, inciso IV da Carta Magna.
- **3.3.** Verifica-se que dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional n° 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado
- **3.4.** Os serviços públicos são aqueles prestados a sociedade através do ente federado, a fim de se obter o bem-estar na população, os quais são considerados de grande importância para a nossa vida, dentre eles estão incluídos os serviços de reprografia e encadernação, que serão utilizados para o desenvolvimento das ações e metas programadas pela Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.
- **3.5.** De fato, os beneficiários devem ser o enfoque central na prestação dos serviços públicos, até porque além da promoção de segurança e de ordem, a justificativa para a existência do próprio estado é a de oferecer aos administrados as utilidades e comodidades para a vida em sociedade.
- **3.6.** É do conhecimento público que a administração municipal tem a obrigação de manter os serviços públicos em funcionamento, assim faz-se necessário a execução dos serviços, a fim de



Rua Nilza Fernandes, 640 - Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 - Major Sales/RN



atender as demandas da secretaria municipal de saúde e demais secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

- **3.7.** Frise-se ainda, que a aquisição dos serviços visa suprir às necessidades atuais e ocasionais dos serviços de reprografia e encadernação, decorrentes das demandas da secretaria municipal de saúde e demais secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, para que os serviços públicos não sofram solução de continuidade.
- **3.8.** Sem dúvida, a continuidade dos serviços colocados à disposição da população é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados.
- **3.9.** Trata-se de serviços indispensáveis para a devida manutenção de ações desenvolvidas por várias secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, razão pela qual se fazem imprescindíveis, considerando que o município não dispões de outro mecanismo que possa viabilizar a aquisição de tais serviços, uma vez que os contratos anteriores tiveram o prazo de vigência inspirado.
- **3.10.** A aquisição dos serviços se faz necessária para o desempenho de atividades contumaz inerentes as secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com vistas ao cumprimento das regras estabelecidas nas cartilhas e orientações provenientes das entidades de controle conhecidas e que merecem todo o respeito dos que fazem a administração pública de Major Sales/RN.
- **3.11.** A contratação almeja melhor planejamento de custos, economicidade e otimização dos procedimentos adotados, evitando assim, contratações emergenciais e gastos desnecessários, com vista a seleção da proposta mais vantajosa para o município de Major Sales/RN, que será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
- **3.12.** Sabemos que é função da administração publica promover a cidadania, sobretudo no que se refere a conscientização da população acerca de seus direitos e deveres, nesse contexto a gestão municipal constantemente realiza projetos sociais e campanhas institucionais que necessitam de divulgação.
- **3.13.** Além do material reprográfico, o município utiliza muitos outros tipos de matérias impressos, a exemplo de encadernação e plastificação de documentos etc..., necessários para o desempenho das atividades da secretaria municipal de saúde e demais secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.



Rua Nilza Fernandes, 640 - Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 - Major Sales/RN



- **3.14.** Nesse sentido, e, levando-se em consideração que a Prefeitura Municipal de Major Sales não possui máquinas apropriadas e sufucientes para a produção de material reprografia e encadernação em grande escala, nem na qualidade requerida, é de extrema relevância a aquisição dos serviços supramencionado.
- **3.15.** Ademais, a população de Major Sales, terá benefícios diretos com a aquisição do material reprografico e encadernação, em face da maior agilidade na execução dos serviços públicos colocados a disposição dos munícipes, principalmente no que se refere as campnhas institucionais, onde a informação chega ao alcance de mais pessoas e ainda servire de multiplicadores.
- **3.16.** Como garantia de qualidade, os serviços devem atender as especificações previamente definidas no item dois, caso as especificações não sejam atendidas, os serviços deverão ser imediatamente devolvidos aos prestadores, para que possam substitui-los no prazo máximo de 72h00min por serviços de especificação idêntica ou superior as descritas do Termo de Referência.
- **3.17.** Entretanto, não havendo previsibilidade acerca do consumo real necessário ao longo do ano, e ainda considerando que a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN não dispõe dos recursos necessários para aquisição e estocagem de grande quantidade dos serviços, faz-se extremamente necessário a execução fracionada e ocasional, considerando ainda a possibilidade de eventuais necessidades em qualquer dia da semana, a fim de não comprometer os serviços essenciais desenvolvidos pelo município de Major Sales/RN.
- **3.18.** Os contratos resultantes do procedimento licitatório adotado, para execução fracionada dos serviços de reprografia e encadernação, terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, respeitadas as regras do art. 57 da lei nº 8.666/93, cujo objeto será destinado ao suprimento das necessidades das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.
- **3.19.** Ressaltamos que a não aquisição dos serviços objeto deste Termo de Referência, poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela secretaria municipal de saúde e demais secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, principalmente saúde, educação e assistência social, uma vez que trata-se de serviços que não podem sofrer solução de continuidade.

DAS CARACTERISTICAS DO MUNICÍPIO

4. O município O município de Major Sales fica situado no Alto Sertão do Estado do Rio Grande do Norte, região semiárida brasileira de fundo constitucional do Nordeste, o município faz parte do Território de Cidadania, conta com uma população de 3.536 habitantes, conforme

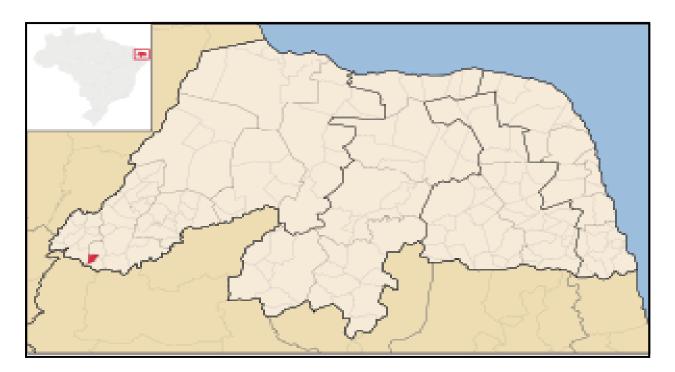


Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



Censo 2010 e estimada no ano de 2017 em 4.002 habitantes, o IDH é de 0,63 abaixo da média do Nordeste, que é de 0,719 e o do RN que é de 0,705 e o IES que é de 53,3 acima da média do Nordeste que é de 36,07 e do Rio Grande do Norte que é de 38. O número de famílias atendidas com o programa de cisterna é de 105 na área rural, temos o Programa Bolsa Família com um total de 490 famílias beneficiadas, O ID EB do município no ano de 2009 foi de: 3,7, acima da meta de 3% prevista para o ano de 2010.

4.1. Major Sales foi emancipado de Luís Gomes na década de 1990. Seu nome é uma referência a Francisco Evaristo de Queiroz Sales, natural de Luís Gomes, e um antigo benfeitor das terras hoje correspondentes ao município. Antes de ter sua denominação atual, a localidade era denominada "Sítio Cavas", pertencente ao município de Luís Gomes, sendo depois alterada para Major Sales ao ser elevada à categoria de vila. Com o crescimento do local, demográfica e economicamente, a vila é desmembrada em 1992, tornando-se município do Rio Grande do Norte.



- **4.2.** Major Sales está localizado no Alto Oeste do estado do Rio Grande do Norte, na mesorregião do Oeste Potiguar e microrregião da Serra de São Miguel, distante 429 quilômetros de Natal, capital estadual, e 1 812 quilômetros de Brasília, capital federal. Com uma área de 31,971 km², limita-se com os municípios de José da Penha a norte; Paraná a sul; novamente Paraná e José da Penha a leste e Luís Gomes a oeste.
- **4.3.** A economia do município é frágil, a grande parte da população sobrevive com os programas do Governo Federal, aposentadorias, empregos estaduais e municipais, sendo que a maioria da população vive da agricultura familiar em situação de insegurança alimentar e



Rua Nilza Fernandes, 640 - Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 - Major Sales/RN



nutricional, principalmente em face das últimas secas que castiga cada vez mais as camadas menos favorecidas da nossa sociedade.

4.4. O município se destaca na região pelo progresso e desenvolvimento no ramo cultural, é uma comunidade rica em talentos culturais, tais como: Carnaval, Rei de Congo, Caboclos, Quadrilhas Estilizadas, Danças Folclóricas e Cantigas de Rodas. Tem como principal característica à união entre seus habitantes e seus administradores, tendo sempre como principal objetivo o progresso do município. É considerado hoje o expoente cultural, com destaque para os Caboclos de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5. O presente termo de referência encontra fundamentação legal no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e tem por finalidade cumprir as disposições da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal Nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores, da Lei Federal Nº 7.102/83, alterada pela Lei Nº 9.017/95 e da Lei Federal Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública e demais legislação pertinente aplicável a espécie, a fim de obter a melhor proposta para administração municipal de Major Sales/RN.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- **6.** Os serviços acima descritos, objeto desse Termo de Referência, são classificados como comuns, consoante as disposições do Parágrafo único, art. 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, visto que foram objetivamente definidos, por especificações usuais de mercado.
- **6.1.** Bens e serviços comuns são aqueles cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontrados facilmente no mercado.
- **6.2.** O bem ou serviço será considerado comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto. São inúmeros os objetos a serem licitados que não são vistos com clareza pelos gestores como sendo ou não bem ou serviço comum.
- **6.3.** Nesse Contexto, com o intuito de definir se o objeto é comum ou não, o legislador procurou, por meio de uma lista anexada ao Decreto nº 3.555, de 2000, definir os bens ou serviços de natureza comum. No entanto, essa lista foi considerada meramente exemplificativa, em razão da impossibilidade de se listar tudo que é comum.



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



- **6.4.** Assim, cabe ao gestor, na busca da proposta mais vantajosa para a Administração, decidirse pela modalidade pregão sempre que o objeto for considerado comum. Quando a opção não recair sobre a modalidade pregão, o gestor deve justificar, de forma motivada e circunstanciada sua decisão.
- **6.5.** No presente caso, o objeto almejado trata-se da execução fracionada de serviços de reprografia e encadernação, serviços que, cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista ser comparável entre si e não necessitam de avaliação minuciosa, sendo encontrado facilmente no mercado.

DA PROPOSTA DE PREÇO

- **7.** Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao objeto do edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do instrumento convocatório, não cabendo ao município de Major Sales quaisquer custos adicionais.
- **7.1.** Quanto ao critério de julgamento, será o de menor preço por item, considerando o preço médio estimado por meio do levantamento de preços realizado pela secretaria municipal solicitante, com base nas informações constantes no site da www.cestadepreços.com, referente aos preços registrados até o mês de setembro de 2019, que servirão de parâmetros para apuração do certame, assim, espera-se com isso conseguir uma melhor proposta para a administração de Major Sales/RN.
- **7.2.** A empresa que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação ou declaração falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação da demandada e da ampla defesa.

DAS CARACTERISTICAS DOS SERVIÇOS

8. Por material reprografico, entende-se como sendo o conjunto de meios e/ou processos ou mesmo o departamento de reprodução de documentos encontrado em instituições de ensino e empresas públicas e privadas, para serviços como: fotocópia, microfilmagem, heliografia, etc...,



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



necessários ao atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

- **8.1.** Fotocópia ou xerocópia, popularmente no Brasil chamada de xerox (ou xérox) devido ao nome da empresa Xerox, inventora desse dispositivo de impressão eletrofotográfica. Entretanto, a empresa não endossa o uso da palavra xerox como verbo e substantivo comum.
- **8.2.** A microfilmagem é o serviço de armazenamento e preservação de informações, através da captação das imagens dos documentos por processo fotográfico. A solução possui amparo legal (Lei n° 5.433, de 8 de maio de 1968. Decreto n° 1.799, de 30 de janeiro de 1996), que permite a eliminação do documento em papel.
- **8.3.** Heliografia, é um processo fotográfico criado por Joseph Nicéphore Niépce. A Imagem Heliográfica era feita com uma placa de prata e coberta com um derivado de petróleo fotossensível chamado de Betume da Judéia, podendo ficar cerca de 8 horas na exposição solar.
- **8.4.** Encadernar, no sentido estrito, é unir, ordenadamente, por meio de costura sólida, os cadernos de uma obra, para formar um volume compacto, cobrindo-o com uma capa para proteção e embelezamento ou simplesmente juntar as folhas de forma que seja mais fácil manuseá-las. Genericamente, o termo "encadernação" pode designar qualquer junção de folhas (ou cadernos) por qualquer processo. Há uma variedade de processos, largamente utilizados comercial e industrialmente, tais como brochura, canoa, wire-o, espiral e outros.
- **8.5.** A finalidade mais conhecida da encadernação é a confecção de livros, apostilas e afins. Mas também é comum que entidades encadernem folhas avulsas de notas fiscais e outros documentos, a fim de preservá-los organizados por um longo tempo. Também se usa a encadernação para reunir anotações ou textos avulsos, sobre determinado assunto, para que não se percam ou para facilitar o manuseio e a consulta.
- **8.6.** Tecnicamente, chama-se blocagem o processo de juntar folhas soltas, seja por serrotagem (isto é, mediante a execução de um sulco transversal, com serrote apropriado, no dorso do livro, para receber as cordas da costura), por perfuração ou por simples colagem.
- **8.7.** Os serviços deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive as de segurança e especificações do prestador, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos operários e a consequente garantia dos serviços.
- **8.8.** É responsabilidade da empresa contratada manter limpos, livres e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais e tintas, os locais de realização dos serviços, bem como todos os acessos e demais dependências das edificações utilizadas.



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



- **8.9.** Ocorrendo qualquer dano, avaria ou mancha, nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a empresa contratada deverá assumir a imediata reparação, restaurando às condições originais da edificação.
- **8.10.** Os serviços deverão ser executados nos horários de expediente normal. No caso de haver necessidade de se trabalhar nos fins de semana ou após o horário de funcionamento normal das repartições, a contratada poderá entrar em entendimentos com a fiscalização do contrato para que esta possa autorizar a realização dos serviços.
- **8.11.** A empresa contratada deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços àqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **9.** O recebimento dos serviços objeto da licitação será fiscalizado por servidor designado por meio de portaria editada pelo gestor municipal de Major Sales, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações;
- **9.1.** Os serviços executados deverão ser entregues acondicionados adequadamente de forma a permitir completa segurança durante o transporte, diretamente no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde como órgão solicitante, a qual encaminhara os serviços para os fins a que se destinam;
- **9.2.** O início da execução dos serviços se dará após a entrega da Ordem de Serviço à contratada devidamente assinada pela autoridade competente;
- **9.3.** A execução dos serviços, objeto da licitação será imediata e fracionada de acordo com a necessidade da administração municipal, mediante emissão da Ordem de Serviço;
- **9.4.** A administração municipal de Major Sales se reserva no direito de fazer novas solicitações a qualquer tempo sem a obrigatoriedade de cumprir meta ou percentual na aquisição dos serviços, destinados ao desenvolvimento das ações e metas definidas para um período de 12 (doze) meses.
- **9.5.** Os serviços requisitados deverão ser entregues diretamente no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde como órgão contratante, sito à Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, Major Sales/RN, no prazo máximo de 08 (oito) dias, após a emissão da Ordem de Serviço, em parcelas conforme solicitação do setor competente;



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



- **9.6.** O não atendimento do prazo fixado neste termo de referência implicarão na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- **9.7.** Os serviços deverão ter no ato da entrega, prazo mínimo de 12 (doze) meses de garantia, de acordo com as características e especificações, consoante as disposições da legislação pertinente;
- **9.8.** Os serviços recusados pela administração municipal, deverão ser substituídos automaticamente, no prazo máximo de 72h00min, contadas da data da Notificação, correndo por conta do prestador as despesas de substituição dos referidos serviços;
- **9.9.** Não será admitido para efeito de recebimento, serviços que esteja em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência, nas Propostas Comerciais e na Nota de Empenho;
- **9.10.** O não atendimento do prazo fixado do item 9.7 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do prestador, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
- **9.11.** Feita à entrega pela contratada, a contratante por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará no prazo máximo de 24h00min, os exames necessários para aceitação e aprovação dos serviços de modo a comprovar que os serviços atendem as especificações estabelecidas no edital, conforme descrito na proposta vencedora;
- **9.12.** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os serviços não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição dos serviços não aceitos, no prazo máximo de 72h00min.
- **9.13.** Todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto licitado correrão exclusivamente por conta das contratadas, inclusive aquelas relacionadas com a substituições de eventuais serviços, além dos deslocamentos, diárias, estadias, e, custo com pessoal para atendimentos in loco, quando requisitado pela administração municipal;
- **9.14.** O gestor municipal se reserva no direito de fazer novas aquisições de acordo com a necessidade da administração a qualquer tempo sem a obrigatoriedade de cumprir meta ou percentual na aquisição dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Rua Nilza Fernandes, 640 - Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 - Major Sales/RN



- **10.** Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente executado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente, conforme dispõe o art. 64 da Portaria Interministerial nº 507/2011.
- **10.1.** Proporcionar as Contratadas todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- **10.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviçis que as contratadas entregarem fora das especificações contidas no edital e seus anexos, conforme descrito nas propostas vencedoras.
- **10.3.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor das Notas Fiscais/Faturas fornecidas pelas contratadas;
- **10.4.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas Contratadas, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de suas propostas;
- **10.5.** Acompanhar, verificar e fiscalizar a execução dos contratos por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- **10.6.** Notificar as Contratadas sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à execução dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, fixando prazo para a sua correção;
- **10.7.** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos contratos;
- **10.8.** Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução dos contratos;
- **10.9.** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, a fim de fazer valer os compromissos assumidos no pacto contratual;
- **10.10.** A administração municipal de Major Sales/RN, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS ORIGAÇÕES DA CONTRATADA



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



- **11.** A contratada deverá responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus prestadores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- **11.1.** Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, consoante as disposições do art. 56 da Portaria Interministerial nº 507/2011;
- **11.2.** A contratada deverá executar os serviços solicitados no prazo estabelecido no item 9.5 a partir do recebimento da respectiva ordem de serviço e notas de empenho, devendo comunicar ao departamento de serviços da Prefeitura Municipal de Major Sales, através da Secretaria municipal de Saúde, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- **11.3.** A contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- **11.4.** A Contratada deverá executar os serviços objeto da licitação dentro dos melhores padrões de qualidade e especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição, no prazo de garantia em caso de danificação dos serviços desde que a danificação não comprometa o desempenho futuro dos serviços em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
- **11.5.** A contratada poderá alterar os seus procedimentos, em função dos avanços tecnológicos e outros motivos, desde que venham a aperfeiçoá-los, devendo para isso, obter a autorização prévia da administração municipal de Major Sales/RN.
- **11.6.** A inobservância ao disposto no item 11.3 implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
- **11.7.** Em caso de extravio dos serviços antes de sua recepção pelo contratante, à contratada deverá arcar com todas as despesas inerentes a substituição;
- **11.8.** Em todo caso de substituição ou extravio dos serviços, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;



Rua Nilza Fernandes, 640 - Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 - Major Sales/RN



- **11.9.** A Contratada deverá comunicar ao setor de serviços da Prefeitura Municipal de Major Sales, através da Secretaria municipal de Saúde, no prazo máximo de 24h00min que antecedam o prazo de vencimento da execução dos serviços, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- **11.10.** A Contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os serviços em que se verifiquem danos em decorrência da execução, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24h00min;
- **11.11.** A Contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços licitados;
- **11.12.** A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- **11.13.** A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto da licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- **11.14.** A Contratada deverá executar todos os serviços licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar serviços de boa qualidade, entendido de acordo com as especificações contidas no edital;
- **11.15.** Os valores com deslocamentos de profissionais, técnicos e outros assessores decorrentes da execução dos serviços correram por conta das empresas vencedoras do certame.

DOS PRAZOS

- **12.** O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após publicação na imprensa oficial.
- **12.1.** O início da execução do contrato a imediata, após a emissão da Ordem de Serviço pelo gestor do município de Major Sales/RN;
- **12.2.** O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br e no Diário Oficial do Município de Major



Rua Nilza Fernandes, 640 - Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 - Major Sales/RN



Sales/RN, site www.majorsalesrn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, respeitadas as disposições do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

- **12.3.** O prazo para execução dos serviços solicitados será imediata, quando for o caso no prazo máximo de 08 (oito) dias após a emissão da Ordem de Serviço e notas de empenho, considerando que se trata de serviços de manutenção indispensáveis ao desempenho com segurança de atividades desenvolvidas pelas secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.
- **12.4.** Constatadas irregularidades na execução dos serviços, a Prefeitura Municipal de Major Sales, poderá determinar à contratada a correção das falhas identificadas, devendo os serviços serem adequados inteiramente as especificações do edital, no prazo do item 12.3, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- **12.5.** No caso de recusa da empresa em corrigir o problema, na reincidência, ou mesmo em caso de ultrapassado o prazo concedido, a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, poderá, com fundamento nos artigos 77, e 78 na Lei n° 8.666/93, determinar a rescisão unilateral do contrato, e aplicar à contratada as penalidades legais previstas.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **13.** Os recursos para fazer face as despesas com a execução do objeto dos contratos, serão alocados na LOA Lei Orçamentária Anua, exercício de vigência dos contratos.
- **13.1.** O valor da respectiva aquisição foi estimado por meio de levantamento de preços realizado pela secretaria municipal solicitante, com base nas informações constantes no site da www.cestadepreços.com, referente aos preços registrados até o mês de setembro de 2019, com valor estimado em R\$ 124.192,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Cento e Noventa e Dois Reais);
- **13.2.** As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência, correrá a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020: 02.003.04.122.004.2.003 − MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA № 33.90.39.00 − OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIÍDICA FONTE № 100; 02.006.12.361.012.2.015 − MANUT. FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 40% ELEMENTO DE DESPESA № 33.90.39.00 − OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIÍDICA − FONTE № 191; 02.006.12.361.012.2.028 − MANUT ATIVID DA SEC EDUCAÇÃO/ ENSINO FUND ELEMENTO DE DESPESA № 33.90.39.00 − OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIÍDICA FONTE № 100; 02.006.12.365.012.2.011 − MANUT/ATIVID DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA № 33.90.39.00 − OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIÍDICA FONTE № 100; 02.006.12.365.012.2.011 − MANUT/ATIVID DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA № 33.90.39.00 − OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIÍDICA FONTE № 100; 02.006.12.365.012.2.011 − MANUT/ATIVID DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA № 33.90.39.00 − OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIÍDICA FONTE № 100; 02.006.12.365.012.2.011 − MANUT/ATIVID DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA № 100; 02.006.12.365.012.2.011 − MANUT/ATIVID DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL ELEMENTO



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



100; 02.006.12.365.012.2.020 — MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIÍDICA — FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.2.023 — MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIÍDICA - FONTE Nº 100; 02.008.08.244.008.2.024 — MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIÍDICA — FONTE Nº 100, consoante as disposições da Legislação virgente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

- **14.** O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos serviços, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.
- **14.1.** As cobranças deverão ser mantidas em carteira. Os pagamentos serão efetuados, de acordo com a execução do contrato, mediante crédito na conta corrente do titular da licitante contratada, art. 64, § 2º, II da Portaria Interministerial nº 507/2011, vedada a hipótese de desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.
- **14.2.** Após o recebimento dos serviços solicitados, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no edital;
- **14.3.** A Prefeitura Municipal de Major Sales, através da Secretaria Municipal de Finanças, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega das notas fiscais, consoante as disposições do item 13, deste Termo de Referência;
- **14.4.** A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões de FGTS, INSS, CONJUNTA UNIÃO, ESTADUAL E DEBITOS TRABALHISTAS demonstrando sua regularidade fiscal;
- **14.5.** Por ocasião do pagamento, a administração municipal verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e o INSS, FGTS.

DA ATESTAÇÃO DAS FATURAS CORESPONDENTES



Rua Nilza Fernandes, 640 - Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 - Major Sales/RN



- **15.** A atestação das faturas é o registro formal de recebimento provisório dos serviços promovido pelo fiscalizador do contratado, que significa o reconhecimento do cumprimento de cada parcela remunerável do objeto. Trata-se de elemento imprescindível para liquidação da despesa.
- **15.1.** A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, caberá ao gestor imediato da secretaria municipal requisitante ou ao Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, como órgão contratante.

DO REAJUSTAMENTO

- **16.** Os preços a serem contratados, tidos como vencedores do presente certame, serão fixos e irreajustáveis, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 na sua atual redação.
- **16.1.** Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17. Os contratos resultantes da licitação adotada para execução fracionada dos serviços de reprografia e encadernação, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, poderão ser alterados nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da administração e do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **18.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do edital, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
- **18.1.** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a administração poderá aplicar, às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo sanções legalmente estabelecidas:



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



- **18.1.1.** Advertência, na forma do art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/93, Estatuto de Licitações e Contratos Administrativos;
- **18.1.2.** Multas, na forma prevista no art. 87, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação;
- **18.1.3.** No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- **18.1.4.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Major Sales, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, estando esta, limitada a 10% do valor pactuado;
- **18.1.5.** Suspensão do direito de participar em licitações, contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do cadastro de prestadores do município de Major Sales, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- **18.1.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- **18.1.7.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;
- **18.1.8.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERENCIA



Rua Nilza Fernandes, 640 - Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 - Major Sales/RN



- **19.** O Termo de Referência é o documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.
- **19.1.** O Termo de Referência exibido, tem por finalidade selecionar empresa para possível execução fracionada dos serviços de reprografia e encadernação, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, através do Sistema de Registro de Preços, consoante as disposições do art. 15 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.
- **19.2.** Ressaltamos que a opção pela execução por Registro de Preços se dá em face da imprevisibilidade acerca da necessidade real dos serviços ao longo do ano, e, ainda considerando que a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, não dispõe dos recursos necessários para aquisição de grande quantidade dos serviços. Assim, faz-se imprescindível o registro de preços para aquisição apenas das quantidades necessárias à execução de demandas programadas, a fim de não comprometer os serviços essenciais desenvolvidos pelo município de Major Sales/RN.
- **19.3.** O documento deve ser assinado pelo responsável pela Unidade Solicitante, no presente caso, o Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

DO FORO COMPETENTE

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Atenciosamente,

Major Sales/RN, 04 de outubro de 2019.

Angela Wilma Rocha Secretária Municipal de Saúde



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



EDITAL Nº 2019.10.10.039RP "ANEXO II"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019.10.10.039RP DA PMMS/RN.



CNPJ 01.612.383/0001-11 Rua Nilza Fernandes, 640 - Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 - Major Sales/RN



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores,	
Pela presente, a (nome da empresa),	inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa
Jurídica - CNPJ sob nº, com sede no	(endereço completo)
declara, sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao	estabelecido no inciso VII do artigo 4º da
Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atende	plenamente os requisitos de habilitação
constantes do Edital referente ao Pregão Presencial nº 2019.:	10.10.039RP - PMMS/RN.
dede	de 2019
Assinatura do Responsável pel	a Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS: O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço e deverá ser entregue ao pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, subitem 32.6 e 34.6 do

EDITAL Nº 2019.10.10.039RP "ANEXO III"

MODELO DE CARTA PROPOSTA, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019.10.10.039RP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

MODELO DE CARTA PROPOSTA



Rua Nilza Fernandes, 640 - Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 - Major Sales/RN



A Empresa	, inscrita no CNPJ (MF) n.º	, estabelecida na
Rua	vem, perante esta Comissão Permanente de	e Licitação, apresentar
proposta de preços par	a eventual execução dos serviços de reprografia e e	encadernação, a fim de
atender demanda da Se	ecretaria Municipal de Saúde e demais secretarias e	órgãos que integram a
estrutura administrativa	do município de Major Sales/RN, nas quantidades e	condições descritas no
Termo de Referência, An	nexo - I e nas disposições fixadas no Edital e seus Ane	xos, pelos preços, como
segue:		

LOT	E – ÚNICO "SERVIÇOS D	E REPRO	GRAF	IA E I	NCADERI	VAÇÃO"
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						
	VALOR UNITARIO: VALOR TOTAL:					
TOTAL DA PROPOSTAR\$						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 000.000,00 (VALOR POR EXTENSO), que serão pagos de acordo com a execução dos serviços.

Prazo de execução: Da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020 com vigência a partir da publicação na imprensa ofical.

Prazo de entrega do objeto: De acordo comas as disposições do item 9.5 do Termo de Referência, contadas da solicitação através de Ordem de serviço, emitida pela Prefeitura Municipal de Major Sales, contendo quantitativos, especificações e valor unitário e total da fatura.

Prazo de Garantia dos serviços deverá obedecer ao que dispõe o item 9.7 do Termo de Referência, contados a partir da de entrega dos respectivos serviços solicitados na Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

A empresa declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com pessoal e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais. Atestamos para os fins que se fazem necessários que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado e que a empresa pertence ao ramo de atividade.

Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do § 6º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

Reconhecemos que as quantidades previstas são meramente estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à empresa vencedora do certame quaisquer direitos caso o mesmo



CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 - Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 - Major Sales/RN



não seja atingido durante o prazo de vigência do contrato, conforme os subitens 2.2 e 2.3 do Anexo I – Termo de Referência.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do edital.
Validade da proposta é de (no mínimo 60 (sessenta) dias)
de 2019
CARIMBO CNPJ:
Nome completo do proprietário ou representante Legal e qualificação na empresa

EDITAL Nº 2019.10.10.039RP "ANEXO IV"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019.10.10.039RP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores,



CNPJ 01.612.383/0001-11 Rua Nilza Fernandes, 640 - Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 - Major Sales/RN



A empresa, com sede na Rua,	nº, inscrita no
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ sob o nº	, Declara , sob
as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para	a sua habilitação no
Pregão Presencial nº 2019.10.10.039RP, da Prefeitura Municipal de Majo	or Sales/RN, estando
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.	
de 2019	

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa licitante, subitem 59.3.5.3 do Edital.

EDITAL Nº 2019.10.10.039RP "ANEXO V"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, SUBITEM 59.3.5.6 DO EDITAL.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Prezados Senhores.

DECLARAÇÃO

A empresa,	com	sede na	Rua	,	nº	
Bairro de	nesta	a cidade	de .	,	Estado	de



CEP: 59945-000 - Major Sales/RN

CNPJ 01.612.383/0001-11 Rua Nilza Fernandes, 640 - Fone: (084) 388-0111



	., Inscrita no Ca	idastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, sob (
	•	·, vem, através do sei
representante legal, Sr		, inscrito no Cadastro de Pessoa
Física - CPF sob nº		, portador da Cédula de Identidade nº
Declarar, que não possui em seu o	uadro societário	o servidor público da ativa, ou empregado de empresa
pública ou de sociedade de econo	mia até o terceiı	ro grau.
	., de	de 2019.

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa licitante, subitem 59.3.5.6 do Edital.

EDITAL Nº 2019.10.10.039RP "ANEXO VI" MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA DO RAMO:, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

A Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, neste ato denominado Contratante, com sede na Rua Nilza Fernandes, ° 640, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.612.383/0001-11 representado pelo Sr. Thales André Fernandes brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2105148 - SSP/RN e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º 010.692.244-05, residente e domiciliado na Travessa Maria de Lourdes Gonçalves, nº 32, Centro de município de Major Sales/RN, doravante denominada contratante e de outro lado à empresa do ramo,, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº, estabelecida na, doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada pelo Sr. (a), portador da Cédula de Identidade nº SSP/..... e CPF (MF) nº, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº 2019.10.10.039RP e a proposta apresentada pela Contratada, sujeitando-se Contratante e Contratada às normas disciplinares da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 - Lei do Pregão, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de



Rua Nilza Fernandes, 640 - Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 - Major Sales/RN



1993, Lei das Licitações e contratos em sua atual redação e nas regras estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO

- 1. O presente Contrato tem como objeto: A contratação de empresa especializada para execução fracionada dos serviços de reprografia e encadernação, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA Lei Orçamentária Anual exercício de 2020, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência, Edital de Convocação e Ata de Registro de Preços, consoante dispõe a legislação vigente.
- 1.1. Para fins de fixação do valor do presente contrato será aplicado o valor total apurado na fase de lance para os itens vencidos pela de acordo com as especificações e quantitativos indicados no quadro a seguir:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UND	QTD	Vr.UNT	Vr. TOTAL
0001	CÓPIA XEROGRÁFICA PRETO E BRANCO EM PAPEL TAMANHO A-4 MEDINDO 210 MM X 297MM 75G/M² E OFÍCIO 9 MEDINDO 215 X 315 MM 75G/M²		UND	150.000		
0002	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL DE 7 A 9 MM UTILIZANDO CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE OU FUMÊ, EM PVC MEDINDO 210 MM X 297 MM E OFÍCIO 9 MEDINDO 215MM X 315MM, EM COR A SER DEFINIDA QUANDO DA EXECUÇÃO		UND	2.400		
0003	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL DE 11 A 13 MM UTILIZANDO CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE OU FUMÊ, EM PVC MEDINDO 210MM X 297MM E OFÍCIO 9 MEDINDO 215MM X 315MM, EM COR A SER DEFINIDA QUANDO DA EXECUÇÃO		UND	2.400		
0004	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL DE 15 A 17 MM UTILIZANDO CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE OU FUMÊ, EM PVC MEDINDO 210 MM X 297 MM E OFÍCIO 9 MEDINDO 215MM X 315MM, EM COR A SER DEFINIDA QUANDO DA EXECUÇÃO		UND	2.200		
0005	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL DE 19 A 21M UTILIZANDO CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE OU FUMÊ, EM PVC MEDINDO 210 MM X 297 MM E OFÍCIO 9 MEDINDO 215MM X 315MM, EM COR A SER DEFINIDA QUANDO DA EXECUÇÃO.		UND	1.500		
0006	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL DE 23 A 25M UTILIZANDO CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE OU FUMÊ, EM PVC MEDINDO 210 MM X 297 MM E OFÍCIO 9 MEDINDO 215 MM X 315 MM, EM COR A SER DEFINIDA QUANDO DA EXECUÇÃO.		UND	1.200		
0007	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL ACIMA DE 25 MM UTILIZANDO CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE OU FUMÊ, EM PVC MEDINDO 210 MM X 297 MM E OFÍCIO		UND	1.200		



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



	9 MEDINDO 215 MM X 315 MM, EM COR A SER DEFINIDA QUANDO DA EXECUÇÃO.					
0008	PLASTIFICAÇÃO. ESPECIFICAÇÃO: PLASTIFICAÇÃO EM POLIETILENO (TAMANHO DOCUMENTOS PESSOAIS).		UND	2.000		
TOTALR\$						

1.2. A quantidade dos serviços objeto desta licitação são meramente estimativa, não configura responsabilidade do contratante em adquiri-la, não estando a Prefeitura Municipal de Major Sales, adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO VALOR DO CONTRATO

- 2. O valor do presente contrato é de R\$ 000.000,00 (......), que serão pagos de acordo com o recebimento dos serviços executados.
- 2.1. O valor do presente contrato teve por base os preços cotados pela empresa adjudicatária na sessão pública realizada para apuração do pregão presencial nº 2019.10.10.039RP, que serão pagos pelo contratante à contratada pela execução dos serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 2019.10.10.039RP, realizado com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com a finalidade cumprir as disposições da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores, Lei Federal Nº 7.102/83, alterada pela Lei Nº 9.017/95 e da Lei Federal Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, demais legislação pertinente e nas regras estabelecidas no edital e seus anexos e demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA:

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA:



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



DA VIGENCIA E DA EFICACIA

5. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br e no Diário Oficial do Município de Major Sales/RN, site www.majorsalesrn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA:

DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

- 6. De acordo com as regras estabelecidas neste edital, caberá a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN:
- 1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato no que pertine a execução fracionada dos serviços de reprografia e encadernação, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA Lei Orçamentária Anual exercício de/............ e das demais cláusulas do edital e do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- **6.1.** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para tratar de assuntos ligados a execução dos contratos;
- **6.2.** Impedir que terceiros executem os serviços de reprografia e encadernação, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA Lei Orçamentária Anual exercício de/......, objeto deste contrato;
- **6.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- **6.4.** Devolver os serviços que não apresentarem condições de serem utilizados ou com especificações conflitantes com as prescritas no Termo de Referência;
- **6.5.** Solicitar a substituição dos dos serviços de reprografia e encadernação, devolvidos mediante comunicação escrita do gestor Municipal de Major Sales/RN;
- **6.6.** Solicitar, por meio de emissão de Ordem de serviços expedida pelo gestor municipal de Major Sales, a execução fracionada dos serviços de reprografia e encadernação, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, objeto deste Pregão Presencial;



CNPJ 01.612.383/0001-11 Rua Nilza Fernandes, 640 - Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 - Major Sales/RN



- **6.7.** Comunicar à licitante contratada, qualquer irregularidade na execução fracionada dos serviços de reprografia e encadernação, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, inclusive interromper imediatamente a execução, se for o caso;
- 6.8. Atestar todas as notas fiscais e faturas desde que tenham sido entregues como determina o contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.
- 6.9. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente executado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente, conforme dispõe o art. 64 da Portaria Interministerial nº 507/2011.
- 6.10. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da contratada, até a completa regularização;
- 6.11. Comunicar, formalmente, à licitante contratada, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.
- 6.12. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, de acordo com a execução fracionada dos serviços de reprografia e encadernação, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, comunicando à contratada quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;
- 6.13. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer fornecimento, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Major Sales obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 7. Caberá à licitante contratada responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado, além de:
- **7.1.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
- **7.1.1.** Salários; Seguros de acidentes; Taxas, impostos e contribuições; Indenizações; Vale-refeição; Vale-transporte e Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- **7.2.** Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do **contratante**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



- **7.3.** Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do **contratante**;
- 7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante;
- **7.5.** Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Major Sales/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- **7.6.** Responder, ainda, pelos danos causados diretamente a bens de propriedade do **contratante**, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos serviços;
- **7.7.** Efetuar a permuta dos serviços objeto desta licitação, recusados por não atenderem as especificações do Termo de Referência, imediatamente após o recebimento da comunicação expedida pelo gestor da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.
- 7.8. Executar os serviços solicitados no prazo máximo de 08 (oito) dias, a partir do recebimento das Ordens de serviços e notas de empenho, devendo comunicar ao departamento de serviços da Prefeitura Municipal de Major Sales, através da Secretaria Municipal de Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- **7.9.** Executar de acordo com as solicitações os serviços de reprografia e encadernação, no prazo previsto no item 7.8 sempre que solicitado;
- **7.9.1.** Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de **72h00**min, contadas da notificação por escrito, mantidos os preço inicialmente contratado;
- 7.9.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 7.10. A hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo do subitem 7.9, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- **7.11.** Comunicar ao **contratante**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 7.12. Alterar os procedimentos de execução dos serviços, em função dos avanços tecnológicos, desde que venham a aperfeiçoá-los, devendo para isso, obter a autorização prévia da administração municipal de Major Sales/RN.
- 7.13. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, consoante as disposições do art. 56 da Portaria Interministerial nº 507/2011, e



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



7.14. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 2019.10.10.039RP.

CLÁUSULA OITAVA:

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- 8. Às licitantes contratadas caberá ainda, assumir todas as obrigações sociais, comerciais e fiscais, além de:
- **8.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **contratante**;
- **8.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **contratante**;
- **8.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas o fornecimento dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- **8.4.** Assumir, ainda, toda responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.
- **8.5.** A inadimplência da **contratada**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração do **contratante**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **contratada** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o **contratante**.

CLÁUSULA NONA:

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- **9.** Em relação a execução dos serviços objeto desta licitação, deverá as licitantes vencedoras observarem, também, o seguinte:
- **9.1.** É expressamente proibida a contratação de servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN durante a vigência do contrato;
- **9.2.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN;
- **9.3.** É vedada a subcontratação de outra empresa para execução dos serviços, objeto deste Pregão Presencial.



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



CLÁUSULA DÉCIMA:

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 10. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor municipal da Secretaria municipal requisitante, designado para esse fim pelo gestor da Prefeitura Municipal de Major Sales, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 10.1. Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a Prefeitura Municipal de Major Sales reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato, diretamente, pela Secretária Municipal de Administração, por seu substituto legal ou por outros servidores especialmente designados
- **10.1.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado pelo gestor da Prefeitura Municipal de Major Sales, deverão ser solicitadas a autoridade competente, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.
- **10.2.** A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DA ATESTAÇÃO

- **11.** A atestação das faturas é o registro formal de recebimento provisório dos serviços promovido pelo fiscalizador do contratado, que significa o reconhecimento do cumprimento de cada parcela remunerável do objeto. Trata-se de elemento imprescindível para liquidação da despesa.
- 11.1. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços objeto do presente Contrato, caberá a gestora da secretaria municipal requisitante ou ao Secretária Municipal de Saúde e planejamento da Prefeitura Municipal de Major Sales, como órgão contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

DA DESPESA

12. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato, serão custeadas com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de/......, conforme detalhamento: 02.003.04.122.004.2.003 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA № 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIÍDICA - FONTE № 100; 02.006.12.361.012.2.015 - MANUT. FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA № 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIÍDICA - FONTE № 191; 02.006.12.361.012.2.028 - MANUT ATIVID DA SEC EDUCAÇÃO/ ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA № 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIÍDICA - FONTE № 100; 02.006.12.365.012.2.011 - MANUT/ATIVID DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA № 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIÍDICA - FONTE № 100;



CNPJ 01.612.383/0001-11 Rua Nilza Fernandes, 640 - Fone: (084) 388-0111

Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-011 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



02.006.12.365.012.2.020 - MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIÍDICA - FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.2.023 - MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIÍDICA - FONTE Nº 100; 02.008.08.244.008.2.024 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIÍDICA - FONTE Nº 100, consoante as disposições da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

DO PAGAMENTO

- 13. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos serviços, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.
- 13.1. A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação, consoante as disposições do art. 12, II, da Resolução nº 032/2016 TCE/RN, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993
- **13.2.** Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
- 13.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- **13.4.** A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste contrato.
- **13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = IxNxVP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



Rua Nilza Fernandes, 640 - Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 - Major Sales/RN



- I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
- I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644
- TX = Percentual da taxa anual = 6%.
- **13.7.** A compensação financeira prenunciada em linhas pretéritas será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração e do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 15. No interesse da administração CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- **15.2.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo pactuados entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

DO REAJUSTAMENTO

- 16. Os preços contratados serão fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6ª, da Lei 8.666/93.
- 16.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental a requerimento expresso do Contratado.
- 16.2. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o prestador do compromisso assumido sem. aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:
- 16.2.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os prestadores para negociarem a redução dos



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

- 16.2.1.1. Os prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação do prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 16.2.2. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 16.2.2.1. Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 16.2.2.2. Convocar todos os demais prestadores integrantes da ata para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 16.3. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
- 16.4. Definido o valor máximo a ser pago pelo Órgão Regulador do Certame, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o prestador vinculado.
- 16.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Regulador do Certame deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:

DAS PENALIDADES

- 17. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a administração da CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- **17.1.** Advertência, na forma do art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/93, Estatuto de Licitações e Contratos Administrativos;
- 17.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 17.1.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou



Rua Nilza Fernandes, 640 - Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 - Major Sales/RN



por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à autorização de serviço previstas nos subitens 7.6 e 7.7 da Cláusula Sétima deste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

- 17.1.3. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à autorização de serviço previstas nos subitens 7.6 e 7.7 da Cláusula Sétima deste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- **17.1.4.** Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a administração municipal de Major Sales, por até 2 (dois) anos.
- 17.2. Suspensão temporária para licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assegurada prévia citação, o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA que:
- 17.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato; Não mantiver a proposta, injustificadamente; Comportar-se de modo inidôneo; Fizer declaração falsa; Cometer fraude fiscal; Falhar ou fraudar na execução do contrato; Não celebrar o contrato; Deixar de entregar documentação exigida no certame ou Apresentar documentação falsa.
- 17.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Prestadores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 17.4. Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 16.2 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 17.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração do CONTRATANTE poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

DA RECISÃO

- **18.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- **18.1.** Quando for o caso, a rescisão do contrato pactuado entre as partes, na forma da legislação vigente poderá ser:



CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 - Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 - Major Sales/RN



- **18.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da administração do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- **18.1.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração do CONTRATANTE;
- **18.1.3**. Judicial, nos termos da legislação, consoante aas disposições do art. 79, III da Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente.
- **18.2.** Quando a rescisão ocorrer de forma administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- **18.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

19. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 2019.10.10.039RP cuja realização decorre da autorização do Sr. Thales André Fernandes e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

DO FORO COMPETENTE

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Major Sales/RN, de de 2019.

THALES ANDRÉ FERNANDES CPF N°. 010.692.244-05 CONTRATANTE

C0000000 C00000000. LTDA-EPP CNPJ N° 07.000.700/0001-00 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Rua Nilza Fernandes, 640 - Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 - Major Sales/RN



MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO C.P.F.: 008.197.334-90 MARCOS JOSÉ MATOS DA SILVA C.P.F.: 034.384.374-90

EDITAL Nº 2019.10.10.039RP "ANEXO VII"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7°, XXXIII, DA CF, C/C ART. 27, V, DA LEI N° 8.666/93, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019.10.10.039RP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores,

A empresa	, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob
nº	, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). Inscrito (a) no
Cadastro de Pessoa F	ísica - CPF sob o nº e portador(a) da Carteira de
Identidade nº	Declara, para os fins do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição
Federal c/c art. 27, V, o	la Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que n	ão emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condiçã	io de aprendiz [].
dede	de 2019
Assinatura do Responsável pela	Empresa

OBS: O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço e deverá ser colocado no envelope da habilitação, subitem 59.3.5.2 do Edital.

EDITAL Nº 2019.10.10.039RP "ANEXO VIII - A"

(Nome Legivel/Cargo/Carimbo do CNPJ)

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA REPRESENTANTE LEGAL, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019.10.10.039RP DA PMMS/RN.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Prezados Senhores,

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº, com sede na Rua, neste ato representado pelo (diretor ou sócio, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), vem pelo presente informar que a pratica de todos os atos necessários, relativos ao Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 2019.10.10.039RP, serão por mim proferidos, inclusive no tocante ao direito de desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



 , de	 de	2019.
 ,	 	

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS: O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço e deverá ser entregue ao pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, subitens 32.1 e 32.7.2 do Edital.

EDITAL Nº 2019.10.10.039RP "ANEXO VIII - B"

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA O REPRESENTANTE NA QUALIDADE DE PROCURADOR, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019.10.10.039RP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores,

A empresa de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob
ono, neste ato representado pelo(s)
diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil,
profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s)
Procurador(es) o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão),
portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente
nscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à Rua
nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto à
Prefeitura Municipal de Major Sales praticar todos os atos necessários, relativos ao Processo
icitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 2019.10.10.039RP, conferindo-lhe, ainda, poderes
especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar
odos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e
ouos os acinais atos pertinentes ao certaine, em nome ao proponente dando tudo como bom, mine e Osligeo



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



 , de	de 2019.

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS: O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço e deverá ser entregue ao pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, subitens 32.1 e 32.7.2 do Edital.

EDITAL Nº 2019.10. IU.UJYKP ANEXU IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTENCIA FISICA DA EMPRESA, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019.10.10.039RP DA PMMS/RN.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores

A empresa	, inscrita no Cadast	ro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob
o nº	, com sede na Rua	, neste ato representado pelo
(diretor ou sócio, com	qualificação completa - nome, RG, CF	PF, nacionalidade, estado civil, profissão e
endereço), Declara, s	sob as penas do artigo 299 do Códi	igo Penal, que o estabelecimento existe
fisicamente e que se e	ncontra em pleno funcionamento.	
Os representantes leg	ais da declarante estão cientes de qu	ie a falsidade da declaração ora prestada
acarretará a aplicação	o das sanções legais cabíveis, de natur	eza civil e penal.
	de	de 2019.

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 - Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 - Major Sales/RN



OBS: O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço e deverá ser colocado no envelope da habilitação, subitem 59.3.5.5 do Edital.

EDITAL Nº 2019.10.10.039RP "ANEXO X"

MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019.10.10.039RP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

CPF OU CNPJ: TEL.: FAX: CELULAR: E-MAIL: PESSOA DE CONTATO:	PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA: Endereço:	
E-MAIL:	CPF OU CNPJ:	
	TEL.: FAX: CELULAR:	
PESSOA DE CONTATO:	E-MAIL:	
	PESSOA DE CONTATO:	

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, cópia do Edital e anexos referente ao Pregão Presencial nº 2019.10.10.039RP, cujos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro às 12h00min do dia 28 de outubro de 2019, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, CEP Nº 59.945-000, Major Sales/RN.

de d	e 2019
------	--------

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 - Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 - Major Sales/RN



OBS: O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, digitado ou preenchido com "letra de forma" e legível, subitem 59.3.5.4 do Edital.

EDITAL Nº 2019.10. IU.UJYKP ANEXU XI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019.10.10.039RP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores,

A empresa	, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº
	, com sede na Ruapor intermédio de seu representante legal
o(a) Sr.(a)	portador(a) da Carteira de Identidade nºe do
CPF nº	Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na
situação de	, (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da Lei
Complementar	nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu
desenquadramer	rto dessa situação.
	de de 2019.

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS: O presente documento deverá ser no original e elaborado em papel timbrado da empresa, subitem 32.8, 34.6 e 59.5 do Edital.



CNPJ 01.612.383/0001-11 Rua Nilza Fernandes, 640 - Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 - Major Sales/RN



EDITAL Nº 2019.10.10.039RP "ANEXO XII"

MODELO DE PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS DA LICITANTE, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019.10.10.039RP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço Completo:	
CEP:	Fone/Fax:
E-mail:	Site Internet:
Optante SIMPLES SIM [] NÃO []	
DADOS DO REPRESEN	ITANTE DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO
Nome:	
Cargo:	
Nacionalidade:	Profissão:
Estado Civil:	E-mail:
Endereço Completo:	
CEP:	Fone / Fax:
CPF:	Carteira de identidade:
	DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA
Banco: Ag	ência: Conta:
DA	DOS DO CONTATO COM A EMPRESA
Nome:	
Cargo:	
Endereço Completo:	
E-mail:	Fone/Fax: CEP:

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 - Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 - Major Sales/RN



EDITAL Nº 2019.10.10.039RP "ANEXO XIII"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INSCRIÇÃO NO CADIN, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019.10.10.039RP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores

A empresa	, com sede na Rua	, nº
Inscrita no Cadastro Nacional	de Pessoa Jurídica - CNPJ nº	, DECLARA , sob
as penas da lei e por ser a expı	ressão da verdade, que não está inscrita no (CADIN - Cadastro Informativo
de Créditos não Quitados do S	etor Público Federal.	
••••	de 2019	9

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser apresentada no original e em papel timbrado da empresa, subitem 59.3.2.7 do edital.



CNPJ 01.612.383/0001-11
Fernandes 640 - Fone: (084) 388-0

Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



EDITAL Nº 2019.10.10.039RP "ANEXO XIV"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTAS, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019.10.10.039RP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ENTREGA EM SEPARADO

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de participação no Pregão Presencial nº 2019.10.10.039RP, que o Senhor, brasileir profissão, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº, portados da Cédula de Identidade nº domiciliado à Rua	., residente e
de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº, com sede na Rua	nº, CEF
A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 2019.10.10.039RP foi elaborada de maneira indep licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebio outro participante potencial ou de fato da no Pregão Presencial nº 2019.10.10.039RP, por qualquer meio ou por qualquer o	lo de qua ique

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 2019.10.10.039RP não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 2019.10.10.039RP, quanto a participar ou não da referida dispensa de licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 2019.10.10.039RP não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 2019.10.10.039RP antes da adjudicação do objeto da referida dispensa de licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 2019.10.10.039RP não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, antes da abertura oficial das propostas:

Oue está nlenamente ciente do	teor e da extensão desta d	eclaração e que detém r	olenos noderes e informa	cões nara firmá-la

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser apresentada no original e em papel timbrado da empresa, subitem 32.9, 59.3.5.8 do edital.

EDITAL Nº 2019.10.10.039RP "ANEXO XV"



Rua Nilza Fernandes, 640 - Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 - Major Sales/RN



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00000000

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA DO RAMO:, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o município de Major Sales, Estado do Rio Grande
do Norte, através da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, Pessoa jurídica de Direito Público,
inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 01.612.383/0001-11 representado pelo Sr. Thales
André Fernandes brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2105148 – SSP/RN e
inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º 010.692.244-05, residente e domiciliado na Travessa
•
Maria de Lourdes Gonçalves, nº 32, Centro de município de Major Sales/RN e, de outro lado à empresa
do ramo, Pessoa Jurídica - CNPJ,
sob o nº, doravante denominada
simplesmente Contratada, neste ato representada pelo Sr. (a) portado:
da Cédula de Identidade nº SSP/ e CPF (MF) nº adjudicatária do
Pregão Presencial Nº 2019.10.10.039RP, doravante denominada "CONTRATADA", resolvem Registrar
os Preços, decorrentes da mencionada licitação, cujo objetivo fora a formalização de Registro de
Preços para execução dos serviços a seguir especificados, a qual constitui-se em documento
vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta do art. 15, da Lei nº. 8.666/93,
sujeitando-se Contratante e Contratada às normas disciplinares da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de
julho de 2002, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atua redação, Decreto Federal
Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, demais legislação
pertinente, e nas regras estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante as Cláusulas e condições que
· , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO

- 1. Constitui objeto da presente instrumento: O Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para execução fracionada dos serviços de reprografia e encadernação, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA Lei Orçamentária Anual exercício de 2020, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.
- 1.1. O município de Major Sales/RN, não se obriga a adquirir os itens ou os quantitativos relacionados nos ITENS 0001 A 0008 da presente ata, podendo até realizar licitações específicas para execução dos serviços pretendios, assegurada preferência ao prestador registrado em igualdade de condições, nos termos do artigo 15, § 4.º da Lei n.º 8.666/93 e artigo 16 do Decreto nº 7.892/2013.



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



CLÁUSULA SEGUNDA:

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 2019.10.10.039RP e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculandose, ainda, à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DA VIGÊNCIA DA ATA

3. A Ata de Registro de Preços vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, consoante as disposições do art. 15, §3°, III da Lei nº 8.666/93 e art. 12 caput do Decreto Regulamentar nº 7.92/2013, condicionada a publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA:

DO VALOR GLOBAL "PREÇO"

- 4. O valor global da presente avença é equivalente a R\$, (....., (.....), apurado durante a fase de lance do Pregão Presencial nº 2019.10.10.039RP.
- 4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros a seguir, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

LICITANTE: 01 -		
CNPJ:	E-MAIL:	TELEF:
ENDEREÇO:		CEP N°
REPRESENTANTE:		CPF N°

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	Vr.UNT	Vr. TOTAL
0001	CÓPIA XEROGRÁFICA PRETO E BRANCO EM PAPEL TAMANHO A- 4 MEDINDO 210 MM X 297MM 75G/M² E OFÍCIO 9 MEDINDO 215 X 315 MM 75G/M²	UND	150.000		
0002	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL DE 7 A 9 MM UTILIZANDO CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE OU FUMÊ, EM PVC MEDINDO 210 MM X 297 MM E OFÍCIO 9 MEDINDO 215MM X 315MM, EM COR A SER DEFINIDA QUANDO DA EXECUÇÃO	UND	2.400		
0003	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL DE 11 A 13 MM UTILIZANDO CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE OU FUMÊ, EM PVC MEDINDO 210MM X 297MM E OFÍCIO 9 MEDINDO 215MM X 315MM, EM COR A SER DEFINIDA QUANDO DA EXECUÇÃO	UND	2.400		
0004	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL DE 15 A 17 MM UTILIZANDO CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE OU FUMÊ, EM PVC MEDINDO 210 MM X 297 MM E OFÍCIO 9 MEDINDO 215MM X 315MM, EM COR A SER DEFINIDA QUANDO DA EXECUÇÃO	UND	2.200		
0005	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL DE 19 A 21M UTILIZANDO CAPA	UND	1.500		



CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 - Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 - Major Sales/RN



	PLÁSTICA TRANSPARENTE OU FUMÊ, EM PVC MEDINDO 210 MM X 297 MM E OFÍCIO 9 MEDINDO 215MM X 315MM, EM COR A SER DEFINIDA QUANDO DA EXECUÇÃO.				
0006	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL DE 23 A 25M UTILIZANDO CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE OU FUMÊ, EM PVC MEDINDO 210 MM X 297 MM E OFÍCIO 9 MEDINDO 215 MM X 315 MM, EM COR A SER DEFINIDA QUANDO DA EXECUÇÃO.	UND	1.200		
0007	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL ACIMA DE 25 MM UTILIZANDO CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE OU FUMÊ, EM PVC MEDINDO 210 MM X 297 MM E OFÍCIO 9 MEDINDO 215 MM X 315 MM, EM COR A SER DEFINIDA QUANDO DA EXECUÇÃO.	UND	1.200		
0008	PLASTIFICAÇÃO. ESPECIFICAÇÃO: PLASTIFICAÇÃO EM POLIETILENO (TAMANHO DOCUMENTOS PESSOAIS).	UND	2.000		_
	TOTAL			R\$	

4.2. A quantidade dos serviços objeto desta Ata de Regitro de Preços são meramente estimativa, não configura responsabilidade do contratante em adquiri-la, não estando a Prefeitura Municipal de Major Sales, adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

CLÁUSULA QUINTA:

DO CONTRATO

- 5. A critério do município de Major Sales/RN, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujos preços tenham sido registrados na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, assinar o(s) contrato(s) correspondentes, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva ata.
- 5.1. O Sistema de Registro de Preços não obriga a execução dos serviços, nem mesmo das quantidades indicadas no Termo de Referência, podendo a administração promover a aquisição de acordo com suas necessidades.
- 5.2. O município de Major Sales/RN não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a execução dos serviços, ficando assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelos beneficiários do registro quando o município de Major Sales, após realização da licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.
- 5.4. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Major Sales, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



CLÁUSULA SEXTA:

DO PAGAMENTO

- 6. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos serviços, obedecidas as regras das Resoluções nº 032/2016 e 003/2018 do TCE/RN, que tratam da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.
- 6.1. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação, consoante as disposições do art. 12, II, da Resolução nº 032/2016 TCE/RN, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **6.2.** Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS, FGTS, ICMS DO ESTADO DA LICITANTE, FAZENDA MUNICIPAL DA SEDE DA LICITANTE E OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS), em original ou em fotocópia autenticada.
- **6.3.** A Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços recebidos não estiverem em perfeitas condições de serem utilizados ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- **6.4.** A Prefeitura Municipal de Major Sales/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão Presencial.
- **6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- **6.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte.

EM = IxNxVP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.7. A compensação financeira prenunciada em linhas pretéritas será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



- 6.8. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.
- 6.9. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária respectiva da secretaria;
- 6.10. O número do CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido pela licitante na fase de habilitação;
- 6.11. O proponente vencedor deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela administração municipal de Major Sales/RN.

CLÁUSULA SETIMA:

DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

- 7. Os serviços objeto desta licitação deverão ser solicitados de acordo com a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, em parcelas conforme solicitação do setor competente.
- 7.1. Os volumes contendo os serviços de reprográfia e encadernação, deverão estar identificadas externamente com os dados e informações da Nota Fiscal, para que não haja equívocos na hora do recebimento;
- 7.2. O início da execução dos serviços se dará após a entrega da Ordem de serviço à contratada devidamente assinada pela autoridade competente.
- 7.3. Feita à entrega pela contratada, a contratante por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará no prazo máximo de 24h00min, os exames necessários para aceitação e aprovação dos serviços de modo a comprovar que os mesmos atendem as especificações estabelecidas no edital, conforme descrito nas propostas vencedoras;
- 7.4. Por ocasião da execução, caso seja detectado que os serviços não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição da veniaga não aceita, no prazo máximo de 72h00min, devendo custear as despesas decorrentes das substituições.
- 7.5. Executar os serviços de acordo com as especificações, prazos e condições constantes no presente instrumentos, observando todas as condições de garantia previstas no contrato a ser estabelecido entre as partes.
- 7.6. Executar os serviços, objeto deste instrumento, em sintonia com o representante indicado pela secretaria gestora, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



- 7.7. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
- 7.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do município de Major Sales/RN.
- 7.9. Toda e qualquer execução de serviços fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os serviços, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
- 7.10. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo município de Major Sales/RN.

CLÁUSULA OITAVA:

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- 8.1. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 8.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- 8.3. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- 8.4. Acompanhar e exercer ampla e irrestrita fiscalização no cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- 8.5. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em executar o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.4 do presente instrumento.
- **8.6.** Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN para tratar de assuntos relacionados a eventual execução dos serviços de acordo com os termos do contrato proveniente desta licitação;



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



- 8.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados das licitantes vencedoras;
- 8.8. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer fornecimento, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Major Sales obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela contratada.

CLÁUSULA NONA:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9. Caberá às licitantes vencedoras responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento e de outras decorrentes da natureza dos fornecimentos a serem executados, além de:
- **9.2.** Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, durante o período de vigência do contrato, tais como:
- **9.2.1.** Salários; Seguros de acidentes; Taxas, impostos e contribuições; Indenizações; Vales-refeições; Vales-transportes e Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo municipal.
- **9.3.** Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- **9.4.** Manter os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN;
- **9.5.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN;
- **9.6.** Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Major Sales/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN;
- **9.7.** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos contratos;



Rua Nilza Fernandes, 640 - Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 - Major Sales/RN



- **9.8.** Efetuar a permuta dos serviços objeto desta licitação, recusados por não atenderem as especificações do Termo de Referência, imediatamente após o recebimento da comunicação expedida pelo gestor da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.
- **9.9.** Comunicar por escrito ao gestor da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- **9.10.** Manterem-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.11. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, consoante as disposições do art. 56 da Portaria Interministerial nº 507/2011.
- 9.12. Declarar se for o caso a inexistência de servidor/empregado público no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia até o terceiro grau, art. 9°, III, da Lei n° 8.666/93.
- 9.13. Efetuar a execução dos serviços no estabeleciemtno da contratada, a partir do recebimento da respectiva Ordem de serviço e notas de empenho, devendo comunicar ao departamento de serviços da Prefeitura Municipal de Major Sales, através da Secretaria Municipal de Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 9.14. Efetuar a execução dos serviços objeto da licitação dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição, no prazo de garantia em caso de danificação, desde que a danificação comprometa a utilização dos serviços em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
- 9.15. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93. Executar o objeto qualificado no edital, dentro da boa técnica e qualidade, nos termos da proposta.
- 9.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
- 9.17. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- 9.18. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do município de Major Sales/RN.
- 9.19. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não da execução dos serviços a outro órgão da Administração Pública (não



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.4 do presente instrumento.

CLÁUSULA DECIMA:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10. As despesas com a execução dos serviços objeto da presente licitação, durante a validade da ata de registro de preços, correrão por conta de recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA Lei Orçamentária Anual exercício de 2020.
- 10.1. É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 7°, §2°, do Decreto Federal nº 7.892/2013, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
- 10.2. Os recursos necessários para fazer face as despesas com a execução do objeto dos contratos resultantes do procedimento licitatório adotado para contratação de empresa especializada para execução fracionada dos serviços de reprográfia e encadernação, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, serão consignados na LOA − Lei Orçamentária Anual "Natureza da Despesa: ELEMENTO DE DESPESA № 3.3.90.39.08 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIÍDICA FONTE № 100 e ELEMENTO DE DESPESA № 33.90.39.00 − OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIÍDICA − FONTE № 191.
- 10.3. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DO REAJUSTE

11. Na presente Ata, os preços registrados, tidos como vencedores do certame, serão fixos e irreajustáveis, nos termos da legislação em vigor, no entanto os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto Federal nº 7.892/2013, conforme as disposições do item 13 deste do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12. Pela inexecução total ou parcial do contrato, resultante deste Pregão Presencial, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:
- **12.1.** Advertência, na forma do art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/93, Estatuto de Licitações e Contratos Administrativos;



Rua Nilza Fernandes, 640 - Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 - Major Sales/RN



- 12.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- 12.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN deixar de atender totalmente à autorização de fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 87.7 e 87.8 do edital;
- 12.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, atender parcialmente à autorização de fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 87.7 e 87.8 do edital;
- **12.4.1.** As multas previstas nos subitens 12.2 a 12.4 desta condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- **12.5.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, por até 02 (dois) anos;
- 12.6. Ficará impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 12.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Presencial; Não mantiver a proposta, injustificadamente; Comportar-se de modo inidôneo; Fizer declaração falsa; Cometer fraude fiscal; Falhar ou fraudar na execução do Contrato; Não celebrar o contrato; Deixar de entregar documentação exigida no certame ou Apresentar documentação falsa.
- **12.8.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de prestadores da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- **12.9.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN em relação a um dos eventos arrolados na condição 12.7, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- **12.10.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.11. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



12.12. As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

- 13. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 13.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo município de Major Sales/RN.
- 13.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde juntamente com o Setor de serviços promoverem as necessárias negociações junto aos prestadores.
- 13.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Saúde deverá:
- 13.3.1. Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- 13.3.2. Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido, na forma do art. 18, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013; e
- 13.3.3. Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação, na forma do art. 19, II, do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 13.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde poderá:
- 13.4.1. Liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 13.4.2. Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação, na forma do art. 19, II, do Decreto Federal nº 7.892/2013.



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



13.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para administração municipal de Major Sales/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14. O Prestador terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
- 14.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer a pedido do prestador, na forma do art. 21, l, do Decreto Federal nº 7.892/2013, quando:
- 14.1.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, desde que devidamente comprovados;
- 14.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço, desde que, a comunicação do prestador seja efetuada anteriormente ao pedido de fornecimento.
- 14.2. Por iniciativa da administração munivipal de Major Sales/RN, na forma do art. 21, II, do Decreto Federal nº 7.892/2013 quando:
- 14.2.1. O prestador não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, art. 20, III, do Decreto Federal nº 7.892/2013;
- 14.2.2. O prestador perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 14.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas, art. 21 I, do Decreto Federal nº 7.892/2013;
- 14.2.4. O prestador não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, art. 20 I, do Decreto Federal nº 7.892/2013;
- 14.2.5. O prestador não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 14.2.6. Ccaracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- 14.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Major Sales fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Prestadores a nova ordem de registro.



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



- 14.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda automaticamente por decurso de prazo de vigência da ata, art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 cobinado com o art. 3º, § 3º, III da Lei nº 8.666/93 ou quando não restarem prestadores registrados.
- 14.5. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
- 14.6. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal de Major Sales/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

- 15. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 15.1. Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 15.2. As aquisições ou contratações adicionais mediante adesão a Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, na forma do art. 22, § 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 15.3. O quantitativo decorrente das adesões a Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, na forma do art. 22, § 4º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 15.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 15.5. A dotação dos órgãos e entidades "participantes" e "não participantes" do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, correrá por conta dos orçamentos consignados para cada um deles.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Rua Nilza Fernandes, 640 - Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 - Major Sales/RN



- 16. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 2019.10.10.039RP, seus Anexos e as Propostas das empresas classificadas em 1º lugar no certame supracitado.
- 16.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.
- 16.2. O preço, o quantitativo, o prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, Diário Oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) através do site www.femurn.gov.br, Diário Oficial do Município de Major Sales, site www.majorsalesrn.gov.br e divulgado no site Oficial da Prefeitura Municipal de Major Sales, no endereço eletrônico www.majorsalesrn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.
- 16.3. Todas as informações inerentes ao presente registro de preços serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site Oficial da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, no endereço eletrônico www.majorsalesrn.gov.br, inclusive as alterações posteriores.
- 16.4. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
- 16.5. Os casos omissos decorrente desta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

DO FORO COMPETENTE

17. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das parte e pelas testemunhas abaixo.

Major Sales/RN, de de 2019.

THALES ANDRÉ FERNANDES CPF N°. 010.692.244-05 CONTRATANTE C0000000 C00000000. LTDA-EPP CNPJ N° 07.000.700/0001-00 CONTRATADA



Rua Nilza Fernandes, 640 - Fone: (084) 388-0111 **CEP: 59945-000 - Major Sales/RN**



TESTEMUNHAS:

MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO C.P.F.: 008.197.334-90

MARCOS JOSÉ MATOS DA SILVA C.P.F.: 034.384.374-90

EDITAL Nº 2019.10.10.039RP "ANEXO XVI" MINUTA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.10.039RP

ÓRGÃO	REGULADOR:	PREFEITURA	MUNICIPAL	DE MAJOR	SALES - R	ťΝ
FORNE	CEDORA Nº 01:			•••••		

OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura contratação de empresa especializada para execução fracionada dos serviços de reprografia e encadernação, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.10.039RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução № 011/2016 - TCE/RN.



CNPJ 01.612.383/0001-11 a Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-011



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2019.10.10.039RP, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 0	1 -			
CNPJ:		E-MAIL:	•	TELEF:
ENDEREÇO:			CEP N°	
REPRESENTA	NTE:			CPF N°
ITENS:			_	
disputa.), para todos os itens em
assinatura (e vigerá até de	_	/, podendo	o os contratos dela decorrentes
	DATA DA ASSINAT	URA de	de 2019.	
	ASSINANTES:			
		andes - ÓRGÃO REGULA 		

EDITAL Nº 2019.10.10.039RP "ANEXO XVII"

MINUTA DE EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.10.039RP

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADA:	

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para execução fracionada dos serviços de reprografia e encadernação, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de/......, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.10.039RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 00.000,00 (0000 000000 0000000), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício/......, na seguinte atividade: 02.003.04.122.004.2.003 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIÍDICA - FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.2.015 - MANUT. FUNDO NACION EDUC BASICA-



CNPJ 01.612.383/0001-11





FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA N° 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIÍDICA - FONTE N° 191; 02.006.12.361.012.2.028 - MANUT ATIVID DA SEC EDUCAÇÃO/ ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA N° 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIÍDICA - FONTE N° 100; 02.006.12.365.012.2.011 - MANUT/ATIVID DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA N° 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIÍDICA - FONTE N° 100; 02.006.12.365.012.2.020 - MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA N° 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIÍDICA - FONTE N° 100; 02.007.10.302.010.2.023 - MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA N° 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIÍDICA - FONTE N° 100; 02.008.08.244.008.2.024 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA N° 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIÍDICA - FONTE N° 100, consoante as disposições da Legislação vigente.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - de de 2019.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - CONTRATANTE - CONTRATADA